



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano IX - nº 576 - 21 de agosto de 2015

Distribuição Gratuita

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Prefeita consegue prorrogar atendimento do SUS com a Feam Eletronuclear estendeu atendimentos de emergência do SUS até março de 2016



A prefeita Conceição Rabha garantiu mais uma vitória para a população de Angra dos Reis. É que na quinta-feira, 13, em reunião com o presidente da Eletronuclear, Pedro Figueiredo, e com a direção técnica da Fundação

Eletronuclear de Assistência Médica (Feam), representada pela médica Teresa Leite, a chefe do executivo conseguiu a prorrogação do contrato com o Hospital de Praia Brava para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O contrato,

que venceria no próximo mês de setembro, será estendido até março de 2016.

No mês anterior, em reunião agendada pela Comissão de Saúde da Câmara, Conceição já havia conversado e traçado planos com o dirigente da empresa, para que fossem mantidos os atendimentos de forma plena e não restritiva, tendo em vista que grande parte dos usuários são da região sul.

O presidente da Eletronuclear entendeu a necessidade de uma gestão do Sistema Único de Saúde na unidade e enfatizou que todas as tomadas de decisões que envolvem a parceria com o município são feitas diretamente com o Governo. Com isso, para manter o atendimento eficaz aos usuários da saúde pública, a empresa vai estudar o sistema orçamentário para a contratação de

novos médicos.

– O Hospital de Praia Brava é um dos muitos assuntos que a Conceição Rabha trata conosco e fico muito satisfeito por ter conseguido atender à solicitação da prefeita, que é de estendermos o prazo para os atendimentos de emergência, como era feito anteriormente. Temos um prazo que se mantém até março do próximo ano. Quando ele acabar, nos reuniremos novamente para saber o que faremos com essa situação. Agora nos resta formalizar essa reivindicação da prefeitura junto à empresa - explica Figueiredo.

A partir desta nova proposta, a reunião com o Conselho Gestor do Frade para apresentação dos informes sobre o Hospital de Praia Brava, que aconteceria nesta sexta-feira, 14, foi antecipada para esta quinta, dia 13, no SPA do Frade a partir das 17h.

Prefeita prestigia aniversário da Associação dos Aposentados Instituição comemora 26 anos de atividades e prestação de serviços

A prefeita de Angra, Conceição Rabha, prestigiou na sexta-feira, 14, o evento comemorativo pelos 26 anos da Associação dos Aposentados e Pensionistas do município. O evento, que aconteceu na própria sede da instituição, no Parque das Palmeiras, contou com um café da manhã.

A Associação dos Aposentados e Pensionistas de Angra dos Reis é dirigida por

Walkir Vicarone e fica localizada na rua Délio Gomes Ferreira, nº 140. O órgão oferece serviços de atendimento jurídico, fisioterapia, auxílio-funeral, assistência contábil, eventos recreativos e convênios médicos com descontos de 40% a 60% com clínicas, consultórios, laboratório e outros.

Para se associar, é necessário ser aposentado, pensionista ou contribuir com o INSS (carteira assinada ou autônomo) e apresentar,

no ato da inscrição, duas fotos 3x4, identidade, CPF, número do benefício, carteira profissional, carnê de autonomia (conforme a qualificação para sócio), nome e data de nascimento dos dependentes (cônjuge / filhos de até 21 anos). O atendimento é feito de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h. Os telefones são 3365-0846 / 9 9232-3775. E-mail: aapar@hotmail.com.br.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Leandro Silva
Vice-Prefeito

Robson Marques de Souza
Secretário de Governo

Maurício Balesdent Bezerra
Procurador-Geral do Município

Amarildo Tenório da Silva
Controlador-Geral
do Município - Interino

Jorge Acílio da Costa Peixoto
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária de Fazenda

Jane Aparecida da Rocha e Silva
Secretária de Educação, Ciência e
Tecnologia

José Olímpio Augusto Morelli
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Luíz Antônio Rodrigues Dias
Secretário de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

Marcelo dos Santos Oliveira
Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos
Secretário de Pesca e Aquicultura

Luis Gustavo de Carvalho Soares
Secretário de Esporte e Lazer

Neuza Terezinha Nardelli Rosa
Secretária de Assistência Social e
Direitos Humanos

Rodrigo Alves Torres Oliveira
Secretária de Saúde

Marcos da Silva Mafort
SAAE – Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - Presidente

Klauber Valente de Carvalho
Fundação de Turismo de Angra dos
Reis - Turisangra - Presidenta

Délcio José Bernardo
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

Márcia Elizabeth Ferreira Fonseca
Instituto de Previdência Social
Diretor - Presidente

Marco Oliveira
Secretário Especial de Defesa Civil
e Trânsito

www.angra.rj.gov.br

Camorim Pequeno tem reservatório ampliado

Apesar das melhorias nas barragens, Saae pede economia de água



A Prefeitura de Angra, por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae), finalizou a obra de ampliação e reforma do reservatório do Camorim Pequeno, que abastece o bairro. Todo o serviço, realizado em

dois meses e meio, utilizou mão de obra e recursos próprios do Saae.

A reforma, que era uma reivindicação antiga da população e foi prometida para iniciar após a conclusão da obra do Camorim, vai minimizar os transtornos durante períodos de estiagem. Segundo o presidente do Saae, Marcos da Silva

Mafort, mesmo com a ampliação da barragem, a população precisa fazer sua parte com o uso responsável da água, pois o período de estiagem está mais prolongado.

– Só as obras de melhorias da

barragem não vão suprir a necessidade dos moradores. Cada casa precisa ter sua reserva, para que essa distribuição ocorra de forma ordenada. E o mais importante: os moradores devem evitar o desperdício – explicou Mafort.

A barragem foi aumentada de 120 mil para 180 mil litros. A vazão passou para 20,5 mil litros/hora, em uma rede com adutora de 85mm. Além disso, o Saae construiu uma nova caixa retentora de areia, o que facilitará a descarga do material pesado conduzido pela água, que antes era feita manualmente. O Saae também ampliou os reservatórios de outros bairros, como Camorim e Garatuaia, mas, apesar do trabalho de ampliação, a economia de água é sempre fundamental.

Prefeitura de Angra abre concurso público

Serão mais de 170 vagas destinadas ao preenchimento de cargos da Secretaria de Educação

Já está disponível o edital de convocação para o concurso público da Prefeitura de Angra, com 173 vagas destinadas à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia. A seleção será para cargos de níveis fundamental a superior, com vencimentos iniciais brutos de R\$ 1.148,45 a R\$ 2.865,30, mais benefício (R\$ 440 de cartão refeição/alimentação). O concurso será organizado pelo Instituto AOCP.

Os interessados em garantir uma vaga no quadro de pessoal da prefeitura poderão concorrer a vagas de auxiliar de serviços administrativos (5), agente administrativo (10), agente de inclusão digitação (5), agente patrimonial (1), docente I (60 - educação infantil e anos iniciais: do 1º ao 5º ano do ensino fundamental), instrutor de libras (4), intérprete de libras (4),

secretário escolar (5), técnico em contabilidade (2), assistente social (5), biblioteconomista (1), contador (1), docente II (3 para artes, 6 para Ciências, 5 para Educação Física, 2 para Espanhol, 5 para Geografia, 4 para História, 4 para Inglês, 2 para Letras/Libras, 7 para Matemática e 8 para Português), fonoaudiólogo (5), nutricionista (4), pedagogo (10), psicólogo (5).

As inscrições serão realizadas pela internet, das 8h do dia 19 de agosto às 23h59 do dia 17 de setembro, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Será disponibilizado ainda um posto de inscrição presencial, direcionado aos candidatos que não têm acesso à internet, na praça Guarda Marinha Greenhalgh, S/N, São Bento (sede do Teclar). Neste local, as inscrições poderão ser realizadas no mesmo prazo, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 9h às 12h e

das 13h às 16h.

O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo, desde que as provas objetivas sejam em períodos diferentes (manhã e tarde). As taxas de inscrições variam de acordo com o nível de escolaridade: R\$ 24 para o nível fundamental, R\$ 45 para os níveis médio e técnico e R\$ 60 para o nível superior. O prazo final para o pagamento do boleto, que poderá ser feito em qualquer agência bancária, será o dia 18 de setembro.

As provas objetiva e discursiva serão aplicadas no dia 18 de outubro, em horário e local a ser informado no cartão de informação do candidato, que será emitido a partir do dia 2 de outubro no mesmo endereço eletrônico em que foi realizada a inscrição. Mais informações nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.angra.rj.gov.br/concurso.

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 705/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 560/SAS/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 12 de agosto de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR JESSÉ LUIZ MENDES DE OLIVEIRA TRINDADE, para o Cargo em Comissão de Assistente de Abordagem à População Adulta de Rua, da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 13 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA Nº 706/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 715/15/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 10 de julho de 2015,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, CLISSE DA SILVA MENDES PIMENTA, Matrícula nº 17282, da função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Monsenhor Pinto Carvalho, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Interina

PORTARIA Nº 707/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 715/15/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 10 de julho de 2015,

RESOLVE:

DESIGNAR ISABEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula 19191, para a função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Monsenhor Pinto Carvalho, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Interina

PORTARIA Nº 708/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 715/15/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 10 de julho de 2015,

RESOLVE:

DESIGNAR ANA CRISTINA FERREIRA NEVES, Matrícula 19226, para a função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Cel. João Pedro de Almeida, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Interina

PORTARIA Nº 712/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA, Matrícula 3488, para o Cargo em Comissão de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PORTARIA Nº 668/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ELISA APARECIDA DE CASTRO, para o Cargo em Comissão de Assessor de Normas e Procedimentos Administrativos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 06 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 620/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LIVIA SILVA OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Assistente do Cerimonial, da Coordenação do Cerimonial, da Gerência de Cerimonial, do Gabinete da Prefeita, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 10 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 629/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR SEBASTIÃO JOÃO LOURENÇO, para o Cargo em Comissão de Assistente de Implantação, da Gerência de Produção e Implantação de Paisagismo e Arborização, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 662/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LICÍNIO JOÃO COSTA FILHO, para o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, da Assistência Técnica, da Gerência de Gestão de Contratos e Convênios, da Chefia de Gabinete, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 15 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 689/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2015012141, de 10 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ANGELA CRISTINA DA SILVA, do cargo de Técnico de Contabilidade, Matrícula 16317, Referência 204, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 12 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 699/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício Nº 400/2015/SDCT.STT.DAD, da Superintendência de Transportes e Trânsito, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 04 de agosto de 2015,

RESOLVE:

REVOGAR a cessão da servidora ANGELA BRAZ DIONÍZIO, Auxiliar de Zeladoria, Matrícula 12574, efetuada através da Portaria nº 019/2012, de 02 de janeiro de 2012, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PORTARIA Nº 709/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício Nº 877/2015/IPS.DP, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 07 de agosto de 2015,

RESOLVE:

REVOGAR a cessão da servidora PAPILLA NUNES PATUELLI, Recepcionista, Matrícula 20400, efetuada através da Portaria nº 393/2015, de 06 de maio de 2015, com efeitos a contar de 07 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 3058/2015**

Notificado: LEANDRO PAULO DA SILVA

Endereço: RUA MARIO NATALINO JORDÃO, 599 - MONSUABA

Requerimento: 37072015-3

SOLICITAR JUNTO AO SAAE A LIGAÇÃO DEFINITIVA DE ESGOTO, DISPOSTO NO DECRETO 2735/2003.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE, NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, SUJEITARÁ O INFRATOR AS PENAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

Angra dos Reis, 14 de agosto de 2015.

SAAE/AR – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0953/2015**

Autuado: MANOEL DA CONCEIÇÃO

Endereço: RUA LEONTINO C DE CARVALHO, 1392 22/1- MONSUABA

Código de ligação: 03340-7

Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, FICANDO INCURSO NO ART.3º, ITEM XIX, DO DECRETO Nº9558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 02/07/2015.

Angra dos Reis, 14 de agosto de 2015.

SAAE/AR – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2015

No dia 24 do mês de junho de 2015, no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de material de varetas e engates, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 001/2015 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 010/2015, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1.	20	CONJUNTO DE VARETAS EM AÇO CROMO SILÍCIO, DIÂMETRO DE 8MM X 2,00 MTS (CONJUNÇÃO	VARETEC	R\$ 1.750,00

		COMPOSTO DE 25 VARETAS COM 2 MTS, 1 PONTA SEM FIM 3", 1 PONTA HELICOIDAL, 1 PONTA RECUPERADORA, 1 ACIONADOR MANUAL (MANIVELA), 1 CHAVE PARA DESACOPLAR ENGATES).		
		Empresa Vencedora: VARETEC COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 57.099.673/0001-68 Endereço: Rua São João, 82 - Bairro : São João, Sertãozinho - SP Telefone: 16 - 30421990		
2.	200	ENGATE FÊMEA - ENCAIXE TIPO "T"	VARETEC	R\$ 18,00
		Empresa Vencedora: VARETEC COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 57.099.673/0001-68 Endereço: Rua São João, 82 - Bairro : São João, Sertãozinho - SP Telefone: 16 - 30421990		
3.	200	ENGATE MACHO - ENCAIXE TIPO "T"	VARETEC	R\$ 18,00
		Empresa Vencedora: VARETEC COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 57.099.673/0001-68 Endereço: Rua São João, 82 - Bairro : São João, Sertãozinho - SP Telefone: 16 - 30421990		

Angra dos Reis, 24 de junho de 2015.

Marcos da Silva Mafort
Presidente - SAAE
Representante Legal
VARETEC COMERCIAL LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2015

No dia 25 do mês de junho de 2015, no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de material de limpeza, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 003/2015 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 018/2015, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1.	480	Água sanitária, líquido homogêneo, germicida, alvejante, teor de cloro ativo 2% p/p no mínimo, acondicionada em recipiente de 01 litro	CRISTAL CLEAN	R\$ 1,90
		Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 - Sala 107 - Nova Angra - Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745		
2.	480	Álcool etílico hidratado a 70%, acondicionado em embalagem plástica de 01 litro	JOPESO	R\$ 6,50
		Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 - Sala 107 - Nova Angra - Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745		

3.	36	Aromatizador de ambiente em aerossol, em embalagem com 360 ml/302 g	AUDAX	R\$ 9,39
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
4.	36	Balde plástico de 15 litros		R\$
Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone:				
5.	30	Bobina de saco plástico 25 x 35 cm, picotado, rolo com 1.000 unidades		R\$
Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone:				
6.	288	Cera líquida, incolor, acondicionada em recipiente de 750 ml	AMÁLIA	R\$ 7,48
Empresa Vencedora: Somar Rio Distribuidora Ltda CNPJ: 18.589.619/0001-49 Endereço: Rua Marechal Deodoro, 181, Loja B, Centro – Niterói - RJ CEP: 24.030-060 Telefone: (21) 3608-7833				
7.	1800	Copo descartável, liso, branco, 200 ml, para água (pacote 100 unidades)	MATERCOPO	R\$ 3,92
Empresa Vencedora: Somar Rio Distribuidora Ltda CNPJ: 18.589.619/0001-49 Endereço: Rua Marechal Deodoro, 181, Loja B, Centro – Niterói - RJ CEP: 24.030-060 Telefone: (21) 3608-7833				
8.	1500	Copo descartável, liso, branco, 50 ml, para café (pacote 100 unidades)	BELLO COPO	R\$ 1,71
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
9.	600	Desinfetante em pedra (pedra sanitária) com suporte, unidades com 40 g	KIAROMA	R\$ 1,68
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
10.	480	Desinfetante líquido, embalagem com 500 ml	AUDAX	R\$ 3,78
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
11.	480	Detergente líquido, neutro, para aplicação em utensílios de cozinha, acondicionado em recipiente com 500 ml	LIMPOP	R\$ 1,85
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
12.	24	Espanador de pena	SHANGRILA	R\$ 15,44

Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
13.	220	Esponja dupla face, dimensões com 110 x 75 x 20 mm	ALKLIN	R\$ 0,82
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
14.	72	Estopa branca 200 g	PAULICEIA	R\$ 3,34
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
15.	240	Filtro de papel para café nº 103, em caixa com 30 unidades	JOVITA	R\$ 4,13
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
16.	120	Flanela de algodão, com costuras nas bordas, na cor amarela, dimensões 27 x 40 cm	L E M	R\$ 1,59
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
17.	30	Inseticida em spray, em embalagem com 300 ml	BASTON	R\$ 9,95
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
18.	180	Lã de aço, com fios finíssimos, emaranhados, acondicionada em pacote plástico com 08 unidades, pesando 60 g	ALKLIN	R\$ 2,05
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
19.	48	Limpa vidro líquido 500 ml	AUDAX	R\$ 2,90
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
20.	240	Limpador multiuso 500 ml	AUDAX	R\$ 2,76
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
21.	20	Lixeira com pedal, reforçada, capacidade entre 65 a 75 litros	MARFINITE	R\$ 197,94

<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
22.	24	Lixeira plástica com tampa 10 litros		R\$
<p>Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone:</p>				
23.	10	Lixeira plástica com tampa 100 litros	ERCOLI	R\$ 90,80
<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
24.	30	Lixeira plástica, basculante, capacidade de 10 litros	ECOTOTAL	R\$ 46,39
<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
25.	144	Lustra móvel 200 ml	AUDAX	R\$ 3,68
<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
26.	24	Pá plástica com cabo longo, perfil de borracha, elevação na base para não retorno da sujeira		R\$
<p>Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone:</p>				
27.	360	Pano de chão branco alvejado, medindo aproximadamente 50cm x 70cm	L E M	R\$ 3,81
<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
28.	36	Pano de prato branco, em algodão, medindo aproximadamente 40 x 68 cm	L E M	R\$ 3,08
<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
29.	80	Papel alumínio 30 cm x 7,5m	SOLUÇÃO EMBALAGENS	R\$ 3,38
<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
30.	600	Papel higiênico branco, liso, sem perfume, folha dupla picotada, rolo com 30 m, pacotes com 04 rolos	CARINHO GOLD	R\$ 4,03

<p>Empresa Vencedora: Somar Rio Distribuidora Ltda CNPJ: 18.589.619/0001-49 Endereço: Rua Marechal Deodoro, 181, Loja B, Centro – Niterói - RJ CEP: 24.030-060 Telefone: (21) 3608-7833</p>				
31.	120	Papel higiênico branco, liso, sem perfume, folha picotada, rolo com 300 m	NOBRE	R\$ 28,87
<p>Empresa Vencedora: Somar Rio Distribuidora Ltda CNPJ: 18.589.619/0001-49 Endereço: Rua Marechal Deodoro, 181, Loja B, Centro – Niterói - RJ CEP: 24.030-060 Telefone: (21) 3608-7833</p>				
32.	360	Papel toalha, interfolhado, na cor branca, medindo aproximadamente 23 x 23 cm, para ser utilizado em toalheiro comum, acondicionado em embalagem com 1.000 folhas	KUBERA	R\$ 10,29
<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
33.	48	Papel toalha, na cor branca, com folha dupla, medindo 19cm x 22cm, pacote com 2 rolos com 60 folhas cada	BOM PETTY	R\$ 4,60
<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
34.	36	Pasta rosa 500 g		R\$
<p>Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone:</p>				
35.	36	Rodo com base em alumínio medido 40 cm, borracha dupla, cabo em alumínio de 120 cm	FREITAS	R\$ 27,75
<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
36.	24	Rodo com base em alumínio medido 60 cm, borracha dupla, cabo em alumínio de 120 cm	FREITAS	R\$ 31,00
<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
37.	360	Sabão de coco em pedra 200g		R\$
<p>Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone:</p>				
38.	180	Sabão em pedra vermelho 200 g	RIO	R\$ 4,08
<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
39.	240	Sabão em pó, biodegradável, para limpeza de tecidos, acondicionados em caixa contendo 500 g	BARRA	R\$ 4,97

Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
40.	240	Sabonete cremoso, perfumado, pedra com 90 g	FRANCIS	R\$ 1,88
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
41.	24	Sabonete líquido, aroma de erva doce, galão com 5 litros	AUDAX	R\$ 19,95
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
42.	240	Sabonete líquido, aroma de erva doce, refil de 800 ml	AUDAX	R\$ 7,55
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
43.	30	Saboneteira de parede para utilização com refil de 800ml ou com reservatório (com reservatório incluso), em plástico ABS, com parafusos e buchas para fixação	IMPAKTO	R\$ 30,72
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
44.	3000	Saco de lixo 100 litros reforçado	SOL	R\$ 0,67
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
45.	3000	Saco de lixo 200 litros reforçado	SALIX	R\$ 0,73
Empresa Vencedora: Somar Rio Distribuidora Ltda CNPJ: 18.589.619/0001-49 Endereço: Rua Marechal Deodoro, 181, Loja B, Centro – Niterói - RJ CEP: 24.030-060 Telefone: (21) 3608-7833				
46.	1200	Saco de lixo 40 litros	SOL	R\$ 0,25
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
47.	600	Saco de lixo 60 litros	SOL	R\$ 0,32
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
48.	30	Suporte para papel Higiênico Rolão 300/600 m, em plástico ABS, com parafusos e buchas para fixação	IMPAKTO	R\$ 38,67

Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
49.	30	Suporte Para Papel Toalha Interfolhado, em plástico ABS, com parafusos e buchas para fixação	IMPAKTO	R\$ 35,05
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
50.	60	Válvula dosadora para saboneteira (mangueirinha)		R\$
Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone:				
51.	24	Vassoura de pelo sintético, base com 40 cm, cabo revestido	TRÊS IRMÃOS	R\$ 12,06
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
52.	120	Vassoura de piaçava chapa especial nº 05	ART VASSOURAS	R\$ 9,25
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
53.	24	Vassoura de piaçava para gari, reforçada, base com 40 cm	TRÊS IRMÃOS	R\$ 16,20
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
54.	16	Vassoura de piaçava para limpeza de vaso sanitário	ART VASSOURAS	R\$ 3,20
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				

Angra dos Reis, 25 de junho de 2015.
Marcos da Silva Mafort
Presidente - SAAE
Representante Legal
R Targino dos Santos Eireli ME
Representante Legal
Somar Rio Distribuidora Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2015

No dia 25 do mês de junho de 2015, no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de café, açúcar e adoçante, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 004/2015 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 014/2015, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
------	------------	------------------------	-------	---------------------------

1.	540 kg	Café torrado e moído de boa qualidade, contendo o selo de pureza ABIC, em embalagens a vácuo de 500g	CABOCLO	R\$ 9,15
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
2.	1080 kg	Açúcar refinado de qualidade, em embalagem de 01 kg.	NEVE	R\$ 2,74
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
3.	120	Adoçante dietético líquido de sacarina sódica e ciclamato de sódio (frasco com 100 ml)	ASSUGRIN	R\$ 3,20
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				

Angra dos Reis, 25 de junho de 2015.
 Marcos da Silva Mafort
 Presidente - SAAE
 Representante Legal
 R Targino dos Santos Eireli ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.2015

No dia 30 do mês de junho de 2015, no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de selo mecânico, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 006/2015 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 013/2015, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

1.	Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1.		20	Selo mecânico tipo 21 carvão cerâmica BUNA N 1.3/4" bombas 32-250, 65-250, 50-200 IMBIL	SUPER	R\$ 136,67
Empresa Vencedora: Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME CNPJ: 17.888.505/0001-37 Endereço: Av. Sete de Setembro, 05 – Aterrado – Volta Redonda - RJ CEP: 27.213-310 Telefone: (24) 3337-3152					
2.		5	Selo mecânico tipo 21 carvão cerâmica BUNA N 1.3/8" bomba 32-200 IMBIL	SUPER	R\$ 72,33
Empresa Vencedora: Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME CNPJ: 17.888.505/0001-37 Endereço: Av. Sete de Setembro, 05 – Aterrado – Volta Redonda - RJ CEP: 27.213-310 Telefone: (24) 3337-3152					
3.		5	Selo mecânico tipo 21 carvão cerâmica BUNA N 1.1/4" bomba BC 21 SCHNEIDER	SUPER	R\$ 68,33
Empresa Vencedora: Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME CNPJ: 17.888.505/0001-37 Endereço: Av. Sete de Setembro, 05 – Aterrado – Volta Redonda - RJ CEP: 27.213-310 Telefone: (24) 3337-3152					
4.		5	Selo mecânico tipo 21 carvão cerâmica BUNA N 1" bomba 40-5 E 40-3 STARMARC MULTIBLOC	SUPER	R\$ 55,33

Empresa Vencedora: Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME CNPJ: 17.888.505/0001-37 Endereço: Av. Sete de Setembro, 05 – Aterrado – Volta Redonda - RJ CEP: 27.213-310 Telefone: (24) 3337-3152					
5.	10		Selo mecânico MGM 036 3/4" Bomba 400T ROBUST ABS		N/C
Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone:					
6.	10		Selo mecânico MGM 035 3/4" Bomba 850T ROBUST ABS		N/C
Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone:					
7.	5		Selo mecânico tipo 21 carvão cerâmica BUNA N 3/4" bomba SCHNEIDER	SUPER	R\$ 40,67
Empresa Vencedora: Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME CNPJ: 17.888.505/0001-37 Endereço: Av. Sete de Setembro, 05 – Aterrado – Volta Redonda - RJ CEP: 27.213-310 Telefone: (24) 3337-3152					
8.	5		Selo mecânico 80 GR 01-MG1/30-G11-00 BUKA 1 inferior AFP 100-403 E 405 ABS	SUPER	R\$ 814,00
Empresa Vencedora: Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME CNPJ: 17.888.505/0001-37 Endereço: Av. Sete de Setembro, 05 – Aterrado – Volta Redonda - RJ CEP: 27.213-310 Telefone: (24) 3337-3152					
9.	5		Selo mecânico MG 1/30-G4 superior AFP 100-403 E 405 ABS	SUPER	R\$ 708,33
Empresa Vencedora: Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME CNPJ: 17.888.505/0001-37 Endereço: Av. Sete de Setembro, 05 – Aterrado – Volta Redonda - RJ CEP: 27.213-310 Telefone: (24) 3337-3152					
10.	2		Selo mecânico AISI 316 de carbeto de tungstênio para bomba EP re-auto escorvante e 3 IMBIL	SUPER	R\$ 1.821,67
Empresa Vencedora: Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME CNPJ: 17.888.505/0001-37 Endereço: Av. Sete de Setembro, 05 – Aterrado – Volta Redonda - RJ CEP: 27.213-310 Telefone: (24) 3337-3152					
11.	2		Selo mecânico AISI 316 de carbeto de tungstênio para bomba EP re-auto escorvante e 4 IMBIL	SUPER	R\$ 2.078,33
Empresa Vencedora: Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME CNPJ: 17.888.505/0001-37 Endereço: Av. Sete de Setembro, 05 – Aterrado – Volta Redonda - RJ CEP: 27.213-310 Telefone: (24) 3337-3152					
12.	2		Selo mecânico tipo 21 carvão cerâmica BUNA N 5/8" RUDC RLG 11 L	SUPER	R\$ 36,00
Empresa Vencedora: Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME CNPJ: 17.888.505/0001-37 Endereço: Av. Sete de Setembro, 05 – Aterrado – Volta Redonda - RJ CEP: 27.213-310 Telefone: (24) 3337-3152					

Angra dos Reis, 30 de junho de 2015.
 Marcos da Silva Mafort
 Presidente - SAAE
 Representante Legal
 TOTAL COM. DE PRODUTOS IND. E SERVIÇOS LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.2015

No dia 30 do mês de junho de 2015, no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de mangueiras, conforme

descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 007/2015 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 013/2015, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

1.	Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1.		100	Mangueira kana flex KP 4" - cor laranja	Kanaflex	R\$ 119,40
Empresa Vencedora: MLB Leal Comércio Indústria Metalúrgica - ME CNPJ: 06.972.569/0001-03 Endereço: Rua Antônio Teixeira Peçanha, 16 - Monte Castelo - Três Rios - RJ CEP 25.810-240 Telefone: (24) 2255 - 9844					
2.		100	Mangueira kana flex KP 3" - cor laranja	Kanaflex	R\$ 79,50
Empresa Vencedora: Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME CNPJ: 17.888.505/0001-37 Endereço: Av. Sete de Setembro, 05 - Atarrado - Volta Redonda - RJ CEP: 27.213-310 Telefone: (24) 3337-3152					
3.		120	Mangueira de alta pressão 3/4" 3.000PSI - cor laranja	kanaflex	R\$ 78,50
Empresa Vencedora: MLB Leal Comércio Indústria Metalúrgica - ME CNPJ: 06.972.569/0001-03 Endereço: Rua Antônio Teixeira Peçanha, 16 - Monte Castelo - Três Rios - RJ CEP 25.810-240 Telefone: (24) 2255 - 9844					
4.		4	Mangueira de incêndio tipo 2 com engate rápido de 2.1/2" x 15m de comprimento NBR 11861	Recol	R\$ 703,00
Empresa Vencedora: Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME CNPJ: 17.888.505/0001-37 Endereço: Av. Sete de Setembro, 05 - Atarrado - Volta Redonda - RJ CEP: 27.213-310 Telefone: (24) 3337-3152					
5.		2	Adaptador storz de 1.1/2" x 2.1/2" para mangueira de incêndio NBR 5667 E 14.349	Kidde	R\$ 183,00
Empresa Vencedora: MLB Leal Comércio Indústria Metalúrgica - ME CNPJ: 06.972.569/0001-03 Endereço: Rua Antônio Teixeira Peçanha, 16 - Monte Castelo - Três Rios - RJ CEP 25.810-240 Telefone: (24) 2255 - 9844					

Angra dos Reis, 30 de junho de 2015.

Marcos da Silva Mafort

Presidente - SAAE

Representante Legal

Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME

Representante Legal

MLB Leal Comércio Indústria Metalúrgica - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.2015

No dia 01 do mês de julho de 2015, no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de material de pintura, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 008/2015 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 006/2015, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1.	50	Zarcão 3,6 litros	DACAR	R\$ 123,50
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 - Sala 107 - Nova Angra - Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
2.	50	Tinta esmalte sintético cor amarelo ouro	UNIVERSO	R\$ 84,50
Empresa Vencedora: Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME CNPJ: 17.888.505/0001-37 Endereço: Av. Sete de Setembro, 05 - Atarrado - Volta Redonda - RJ CEP: 27.213-310 Telefone: (24) 3337-3152				
3.	50	Tinta esmalte sintético cor azul del rei	SUVINIL	R\$ 84,87

Empresa Vencedora: Somar Rio Distribuidora Ltda CNPJ: 18.589.619/0001-49 Endereço: Rua Marechal Deodoro, 181, Loja B, Centro - Niterói - RJ CEP: 24.030-060 Telefone: (21) 3608-7833				
4.	50	Tinta esmalte sintético cor verde folha	SUVINIL	R\$ 84,77
Empresa Vencedora: Somar Rio Distribuidora Ltda CNPJ: 18.589.619/0001-49 Endereço: Rua Marechal Deodoro, 181, Loja B, Centro - Niterói - RJ CEP: 24.030-060 Telefone: (21) 3608-7833				
5.	50	Tinta esmalte sintético cor amarelo segurança	UNIVERSO	R\$ 84,40
Empresa Vencedora: Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME CNPJ: 17.888.505/0001-37 Endereço: Av. Sete de Setembro, 05 - Atarrado - Volta Redonda - RJ CEP: 27.213-310 Telefone: (24) 3337-3152				
6.	30	Tinta esmalte sintético cor branco	DACAR	R\$ 84,05
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 - Sala 107 - Nova Angra - Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
7.	50	Escova manual quantidade de furos 6x15, fios em aço temperado, base e cabo prolongado em madeira	MAX	R\$ 5,75
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 - Sala 107 - Nova Angra - Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
8.	30	Cabo para rolo de pintura 25cm	COMPEL	R\$ 4,40
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 - Sala 107 - Nova Angra - Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
9.	30	Cabo para rolo de pintura 9cm	COMPEL	R\$ 3,75
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 - Sala 107 - Nova Angra - Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
10.	30	Cabo para rolo de pintura 5cm	COMPEL	R\$ 2,85
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 - Sala 107 - Nova Angra - Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
11.	50	Estopa branca 100% algodão	PAULICEIA	R\$ 5,45
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 - Sala 107 - Nova Angra - Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
12.	15	Thinner sintético mult-uso 900ml 206	PIRASOL	R\$ 18,00
Empresa Vencedora: Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME CNPJ: 17.888.505/0001-37 Endereço: Av. Sete de Setembro, 05 - Atarrado - Volta Redonda - RJ CEP: 27.213-310 Telefone: (24) 3337-3152				
13.	50	Removedor 900 ml	TEMPO	R\$ 27,00
Empresa Vencedora: Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME CNPJ: 17.888.505/0001-37 Endereço: Av. Sete de Setembro, 05 - Atarrado - Volta Redonda - RJ CEP: 27.213-310 Telefone: (24) 3337-3152				
14.	50	Águaraz 900 ml	LUKSCOLOR	R\$ 14,20
Empresa Vencedora: Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME CNPJ: 17.888.505/0001-37 Endereço: Av. Sete de Setembro, 05 - Atarrado - Volta Redonda - RJ CEP: 27.213-310 Telefone: (24) 3337-3152				

Angra dos Reis, 01 de julho de 2015.

Marcos da Silva Mafort - Presidente - SAAE

Representante Legal

Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME

Representante Legal

R Targino dos Santos Eireli ME

Representante Legal

Somar Rio Distribuidora Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.2015

No dia 01 do mês de julho de 2015, no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de material de alvenaria, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 009/2015 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 008/2015, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1.	200	Areia lavada média	Pedreira N.S. Amparo	R\$ 110,00
Empresa Vencedora: Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME CNPJ: 17.888.505/0001-37 Endereço: Av. Sete de Setembro, 05 - Atterrado - Volta Redonda - RJ CEP: 27.213-310 Telefone: (24) 3337-3152				
2.	200	Bica corrida	Pedreira N.S. Amparo	R\$ 116,00
Empresa Vencedora: Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME CNPJ: 17.888.505/0001-37 Endereço: Av. Sete de Setembro, 05 - Atterrado - Volta Redonda - RJ CEP: 27.213-310 Telefone: (24) 3337-3152				
3.	200	Brita nº 01	Pedreira N.S. Amparo	R\$ 114,00
Empresa Vencedora: Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME CNPJ: 17.888.505/0001-37 Endereço: Av. Sete de Setembro, 05 - Atterrado - Volta Redonda - RJ CEP: 27.213-310 Telefone: (24) 3337-3152				
4.	200	Cal para massa saco com 20 kg	MINASCAL	R\$ 9,94
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 - Sala 107 - Nova Angra - Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
5.	500	Cal para pintura saco com 8 kg	MINASCAL	R\$ 7,45
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 - Sala 107 - Nova Angra - Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
6.	200	Argamassa interna saco com 20 kg		R\$
Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone:				
7.	2000	Cimento CP-III - RS, saco com 50 kg	CNS	R\$ 25,70
Empresa Vencedora: Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME CNPJ: 17.888.505/0001-37 Endereço: Av. Sete de Setembro, 05 - Atterrado - Volta Redonda - RJ CEP: 27.213-310 Telefone: (24) 3337-3152				
8.	3000	Telha de fibro cimento 2,44 x 1,10	ETERNIT	R\$ 44,50
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 - Sala 107 - Nova Angra - Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				

Angra dos Reis, 01 de julho de 2015.
 Marcos da Silva Mafort
 Presidente - SAAE

Representante Legal
 R Targino dos Santos Eireli ME
 Representante Legal
 Total Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.2015

No dia 02 do mês de julho de 2015, no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de material de equipamentos, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 010/2015 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 009/2015, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1.	2	Guincho de coluna 600 kg 220 V, cabo 12 metros, alça para fixação, polia de inversão, botoeira com chave de emergência, motor 1350 watts, capacidade de carga 600 WG com polia de inversão, velocidade 5 metros por minuto com polia de inversão.	MOTOMIL	R\$ 1.020,00
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 - Sala 107 - Nova Angra - Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
2.	2	Martelete perfurador rompedor 800 watts velocidade variável e reversível SDS-PLUS HR 2610 220V com maleta ou similar.	MAKITA	R\$ 650,00
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 - Sala 107 - Nova Angra - Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
3.	2	Retificadeira MGD 102 6MM ou 1/4" Diâmetro da ponta 16MM(5/8") Rotações por minuto:13.000 Dimensões, (C x L x A)350 x 75 x 75 mm peso1,4 KG 220 Volts ou similar.	MAKITA	R\$ 410,00
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 - Sala 107 - Nova Angra - Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
4.	10	Roçadeira a gasolina FR 220 costal, GSB 230-2 C 2AM 2 pontas capacidade do tanque de combustível 0,58 L cilindrada 35,2 potência 1,7 KW, 2,3 CV rotação lenta 2.800 RPM, rotação máxima 12.500 RPM ou similar.	STIHL	R\$ 2.600,00
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 - Sala 107 - Nova Angra - Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				
5.	2	Serra mármore MCC 402 potência 1.200W capacidade corte may: 32mm (11/4") disco diamantado 110mm (4-3/8") rotações por minuto: 13:000 dimensões, (C X L X A) 226 X 211 X 163mm peso 2,9kg 127 volts ou similar.	MAKITA	R\$ 400,00
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 - Sala 107 - Nova Angra - Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745				

6.	2	Serra tico-tico, potência 450W MJV430 Capacidade da madeira 65MM (11/16") Golpes por minuto (GPM)0-3.100 dimensões (C x L x A)214X75X202MM peso 1,9KG127volts ou similar.	MAKITA	R\$ 300,00
<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
7.	2	Martelo demolidor GSH 27 profissional potência 1.900 watts 1000 min² força 60 J encaixe 28 mm hex 1 1/8" peso 29 kg 220 v cabo de energia 5,0m sistema anti-vibração com ponteira ou similar	BOSCH	R\$ 8.640,00
<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
8.	4	Esmerilhadeira angular 9557 HP/K 115 MM (4 ½") 840 watts 11.000 rpm eixo m 14 dimensões 273 x 129 x 106 mm cabo de energia 2.5 m 220 volts ou similar	MAKITA	R\$ 450,00
<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
9.	2	Esmerilhadeira angular 9557 HP/K 115 MM (4 ½") 840 watts 11.000 rpm eixo m 14 dimensões 273 x 129 x 106 mm cabo de energia 2.5 m 127 volts ou similar	MAKITA	R\$ 460,00
<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
10.	1	Furadeira de coluna mandril 25 mm 750 w 1 hp 220 v 60 hz monofásico mr 68 cap. Máxima de furação 25 mm curso do eixo arvore 120 mm coluna 92 mm distância máxima do eixo arvore ate a coluna 259 mm distancia máxima do eixo arvore até a base da maquina 1.110mm encaixe cm3 12 velocidades 140-240-300-430-480-540-1140-1540-1880-2200-2930-4180 rpm transmissão por correia dimensões da mesa de trabalho 425 x 475 mm rasgo tipo t da mesa 15mm dimensões da base da máquina 580x450mm rasgo tipo t da base 16mm acrílico de proteção para o usuario	SCHULZ	R\$ 6.750,00
<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
11.	2	Aquecedor indutivo para rolamentos EHP 0620 dimensão da peça a ser aquecida 20 a 175 mm interno e 300 mm externo 220 v ou similar	NSK	R\$ 1.595,00

<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
12.	2	Motor Honda 13 hp 4 tempos a gasolina mod. Gx 390 para cortadora de piso gs 2 da petrotec	HONDA	R\$ 4.195,00
<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
13.	2	LAVADORA DE PEÇA COMPACTA COM ELETROBOMBA 220V MARCON LP-16 OU SIMILAR	MARCON	R\$ 660,00
<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
14.	2	ELEVADOR AUTOMOTIVO TRIFÁSICO 2.500KG ALTURA DAS COLUNAS: 2600MM DIMENSÕES DA BASE: 1450MM X 3280MM LARGURA TOTAL DOS BRAÇOS ABERTOS: 2600MM DISTANCIA ENTRE AS COLUNAS: 2740MM ALTURA DE ELEVAÇÃO DO CHASSI AO PISO: 1850MM TEMPO DE ELEVAÇÃO: 55 SEGUNDOS MOTOR ELETRICO DE 4CV – 4 POLOS – 220/380 TRIFASICO	MÁQUINAS RIBEIRO	R\$ 9.550,00
<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
15.	6	ASPIRADOR DE PÓ PROFISSIONAL GT 3000 PRO AMARELO 1300W DE POTÊNCIA ASPIRA LIQUIDOS E SOLIDOS MOTOR BY PASS FUNÇÃO SOPRO TENSÃO 127V OU SIMILAR	ELECTROLUX	R\$ 1.050,00
<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
16.	1	CARREGADOR DE BATERIA MOD: GB 050 12 E 24V OU SIMILAR	OKEI	R\$ 1.415,00
<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
17.	2	MOTO ESMERIL 1/2 CV POTENCIA, DIAMETRO DO REBOLO 6 TENSÃO 110V	FERRARI	R\$ 215,00
<p>Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745</p>				
18.	1	LAVADORA DE ALTA PRESSAO HD 585 NEW PLUS, POTENCIA 2,3, TENSÃO 220V, PRESSÃO 1600 LB, VAZÃO 600L/H OU SIMILAR	KARCHER	R\$ 2.520,00

Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745			
19.	2	MAQUINA DE LAVAR PEÇAS FECHADA LBD 11 OU SIMILAR Tensão: 110V - Reservatório: 10 Litros - Carga Cuba: 30Kg - Carga Fundo: 20Kg - Vazão: 20L/min - Potência: 60h/32w - Pressão: 2,5mca - Dimensões (mm) :600 L x 400 P x 1000 A	CMB R\$ 825,00
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745			
20.	1	MAQUINA DE SOLDA ELETRICA 150A TURBO SOMAR TIPO MTS 150 COMPACT TEMÇÃO 220V, POT. 5KVA, FAIXA DE CORRENTE ENTRADA 18-37 60HZ OU SIMILAR	SCHULZ R\$ 760,00
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745			
21.	1	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO NK 300 COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO ALFANUMÉRICO, ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V, COM ESTOJO, FAIXA DE TRABALHO VELOCIDADE ATE 200MM/S (RMS), DESLOCAMENTO ATÉ 2000 UM PP, ENVELOPE ATE 20 G PP, FREQUENCIA ATE 10KCPM, PIEZOELETRICO COM AMPLIFICADOR DE CARGA INTERNO, RESPOSTA EM FREQUENCIA 5HZ A KHZ, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A 80C°, COM ACELEROMETRO NK20 OU SIMILAR	TEKNIKAO R\$ 8.228,00
Empresa Vencedora: R Targino dos Santos Eireli ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 750 – Sala 107 – Nova Angra – Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3367-1400 / (24) 3367-1745			

Angra dos Reis, 02 de julho de 2015.
 Marcos da Silva Mafort
 Presidente - SAAE
 Representante Legal
 R Targino dos Santos Eireli ME

RESOLUÇÃO Nº 034/2015/CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada, vem informar a relação dos candidatos descredenciados para o Processo de Consulta Popular do Conselho Tutelar por descumprirem os requisitos contidos na resolução nº 030/2015/CMDCA, publicada no Boletim Oficial nº 573 de 07 de agosto de 2015.

Art. 1º. Encontram-se descredenciados para participarem do processo de Consulta Popular do Conselho Tutelar os seguintes candidatos;

Inscrição nº
007
012
015
027
055
057

087
088
094

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de 21 de agosto de 2015.
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Angra dos Reis, 21 de agosto de 2015.
 Anselmo de Araújo Santana
 Vice-Presidente do CMDCA/AR

PORTARIA Nº 738/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 113/2015/SAD.SSLC, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 12 de agosto de 2015,

RESOLVE:

EXONERAR LILIANE CHAVES DA ROSA, Matrícula 21828, do Cargo em Comissão de Assistente de Compras, do Departamento de Compras, da Gerência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2015.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita
 JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
 Secretário Municipal de Administração e
 Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 739/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 117/2015/SAD.SSLC, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 19 de agosto de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA MEIRELLES SALGADO DOS SANTOS, Matrícula 3307, para o Cargo em Comissão de Diretor de Compras, da Gerência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2015.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita
 JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
 Secretário Municipal de Administração e
 Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 741/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 934/2015/IPS.DP, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 20 de agosto de 2015,

RESOLVE:

DISPENSAR RICARDO DE AGOSTINO, Matrícula 3144, do Cargo em Comissão de Coordenador de Concessão de Benefícios, da Gerência de Benefícios e Segurados, da Diretoria Administrativa, Financeira e Previdenciária, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2015.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
 do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 742/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 936/2015/IPS.DP, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 20 de agosto de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR LUÍZELIA GOMES, Matrícula 2587, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Concessão de Benefícios, da Gerência de Benefícios e Segurados, da Diretoria Administrativa, Financeira e Previdenciária, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2015.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 743/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 194/2015/SFA, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 19 de agosto de 2015,

RESOLVE:

EXONERAR OLÍVIA BITENCOURT CORREA LAERCIO, Matrícula 24188, do Cargo em Comissão de Assistente de Programas de Tributos Mobiliários, da Coordenação de Fiscalização, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 20 agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ANTONIELA BARBOSA LOPES
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 744/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 112/2015/SAD.SSLC, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 12 de agosto de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR OLIVIA BITENCOURT CORREA LAERCIO, para o Cargo em Comissão de Assistente de Compras, do Departamento de Compras, da Gerência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 9.798, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 9.552/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, o art. 87, da Lei Orgânica do Município e os termos dos Memorandos nºs 115/2015/SAD.SSLC e 116/2015/SAD.SSLC, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datados de 19 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Administração Pública Municipal, instituída pelo Decreto nº 9.552/2015, de 09 de janeiro de 2015, passa a ter a seguinte composição:
PRESIDENTE: RENATA BORGES TEIXEIRA FERNANDES – Matrícula 23888

MEMBROS: CARLA FERREIRA POUSA COSTA – Matrícula 20376

LILIANE CHAVES DA ROSA – Matrícula 21828

BRUNO SOARES DE SOUZA – Matrícula 22773

MICHELE DAS NEVES OLIVEIRA – Matrícula 23578

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu Presidente, **Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (018/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **COMERCIAL W L LOPES ME**, sob o CNPJ nº **10.938.625/0001-52**, neste ato representado por **WELSON BORGES**

DAMASCENO, portador da Carteira de Identidade **RG nº 10.148.465-7**, emitida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº. **037.937.957-05**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme ITEM 2.1 desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

Item	Qtd.	Período	Descrição	Valor Unit. Registrado	Total Ano Registrado
LOTE I					
1	50	UNID	ABRAÇADEIRA COPO 1" TIPO "U"	R\$ 1,88	R\$ 94,00
2	50	UNID	ABRAÇADEIRA COPO 1/2" TIPO "U"	R\$ 1,16	R\$ 58,00
6	50	M2	ARDÓSIA 40X40	R\$ 14,00	R\$ 700,00
8	100	SC	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO SACO C/ 20kg	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
9	100	SC	ARGAMASSA SACO C/ 20kg	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00
11	50	UNID	ASSENTO SANITÁRIO - SOFT	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
13	3000	UNID	BLOCO DE CONCRETO 0,10X0,20X0 14M	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
15	3	CX	BUCHA EM NYLON Nº 10 COM PARAFUSO. CX :500UNID.	R\$ 235,00	R\$ 705,00
16	3	CX	BUCHA EM NYLON Nº 12 COM PARAFUSO. CX 500 UNID.	R\$ 322,00	R\$ 966,00
17	3	CX	BUCHA EM NYLON Nº 6 COM PARAFUSO. CX;500 UNID.	R\$ 124,00	R\$ 372,00
18	3	CX	BUCHA EM NYLON Nº 8 COM PARAFUSO. CX;500 UNID.	R\$ 185,00	R\$ 555,00
23	30	UNID	DUREPOX 250g	R\$ 8,30	R\$ 249,00
25	150	KG	GESSO ESTUQUE PCT C/ 1kg	R\$ 3,10	R\$ 465,00
26	50	BALDE	IMPERMEABILIZANTE - ADITIVO IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, QUE PROPORCIONA REDUÇÃO DA PERMEABILIDADE E ABSORÇÃO POR CAPILARIDADE, TORNANDO ARGAMASSAS E CONCRETOS IMPERMEÁVEIS. ACONDICIONADO EM BALDE DE 3,6 LITROS.	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
28	500	MT	MANGUEIRA P/ JARDIM - 1/2"-PAREDE DUPLA REFORÇADA	R\$ 26,30	R\$ 13.150,00
31	50	UNID	PIA INOX CONCRETADA 1,50mts	R\$ 219,00	R\$ 10.950,00
33	30	UNID	PORTA ALMOFADADA 0,80cm	R\$ 231,33	R\$ 6.939,90
39	40	KG	PREGO PARA TELHA	R\$ 19,20	R\$ 768,00
42	40	TB	SIKAFLEX TB C/ 1lt	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00
43	40	TB	SILICONE TUBO C/ 1lt	R\$ 12,40	R\$ 496,00
51	100	METROS	PISO ANTIDERRAPANTE, BRANCO, 40 X 40 CM	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
LOTE II					
2	10	UNID	ALICATE UNIVERSAL	R\$ 19,95	R\$ 199,50
45	3000	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 20WATS 127 V	R\$ 6,90	R\$ 20.700,00
46	3000	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 40WATS 127 V	R\$ 6,90	R\$ 20.700,00
47	1000	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WATS 127 V	R\$ 16,45	R\$ 16.450,00
48	300	UNID	LÂMPADA ELETRÔNICA LUZ DO DIA 30 W DE 127 V	R\$ 27,85	R\$ 8.355,00
LOTE III					
1	40	UNID	CADEADO 25mm	R\$ 15,00	R\$ 600,00
2	20	UNID	CREMONA	R\$ 22,20	R\$ 444,00
3	50	UNID	DOBRADIÇA LATÃO 3"X21/2" S/ ANEL	R\$ 16,00	R\$ 800,00
4	50	UNID	DOBRADIÇA LATÃO 3"X3" S/ ANEL	R\$ 17,25	R\$ 862,50
5	100	UNID	DOBRADIÇA VAI-DEM	R\$ 64,60	R\$ 6.460,00
6	150	UNID	FECHADURA EXTERNA METAL	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
7	100	UNID	FECHADURA P/ BANHEIRO METAL	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
8	20	UNID	FECHADURA PARA PORTÃO	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
9	100	UNID	PORTA CADEADO 2 1/2"	R\$ 4,20	R\$ 420,00
10	50	UNID	TRINCO COLONIAL 3"	R\$ 9,20	R\$ 460,00
11	20	UNID	VARA PARA CREMONA	R\$ 23,95	R\$ 479,00
LOTE VI					
1	70	UNID	LAVATÓRIO COM COLUNA	R\$ 113,00	R\$ 7.910,00
2	50	UNID	TANQUE EM PVC	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
3	60	UNID	TORNEIRA CROMADA 1/2" P/ PIA	R\$ 36,50	R\$ 2.190,00
4	50	UNID	TORNEIRA CROMADA P/ TANQUE	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
5	50	UNID	VÁLVULA P/ LAVATORIO METAL	R\$ 17,80	R\$ 890,00
6	50	UNID	VÁLVULA P/ PIA AMERICANA	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
7	50	UNID	VÁLVULA PARA TANQUE	R\$ 19,50	R\$ 975,00
8	20	UNID	REGISTRO PVC 20MM	R\$ 10,20	R\$ 204,00
9	20	UNID	REGISTRO PVC 25 MM	R\$ 10,95	R\$ 219,00

10	50	UNID	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA(SUPERIOR)	R\$ 303,00	R\$ 15,15	
LOTE VII						
11	100	LT	MASSA CORRIDA PARA INTERIORES A BASE DE LÁTEX, DESTINADA A NIVELAR E CORRIGIR SUPERFÍCIE, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 18 LT	R\$ 37,40	R\$ 3.740,00	
14	50	UNID	ROLO EM ESPUMA 100% POLIÉSTER 15 CM, DE ALTA DENSIDADE, COM CABO METAL, USO ECONÔMICO PARA PINTURA	R\$ 4,00	R\$ 200,00	
15	50	UNID	ROLO EM ESPUMA 100% POLIÉSTER 23 CM, DE ALTA DENSIDADE, COM CABO METAL, USO ECONÔMICO PARA PINTURA	R\$ 4,80	R\$ 240,00	
17	150	UNID	ROLO PELE DE CARNEIRO DE 23CM, COM LÃ EXTRA LONGA E Densa, COM ALTURA MÍNIMA DE 25MM, GRANDE CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA. IDEAL PARA PINTURAS COM TINTA LÁTEX, ACRÍLICO, PVA, ÓLEO, ESMALTE EM PAREDES EXTERNAS RUGOSAS OU TEXTURIZADAS.	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00	
18	60	GL	THINER DE 1ª LINHA, INDICADO PARA AJUSTAR A VISCOSIDADE DE TINTAS E VERNIZES, AUXILIANDO O ALASTRAMENTO E NIVELAMENTO DA PELÍCULA PROPORCIONANDO UM EXCELENTE RENDIMENTO E ACABAMENTO À PINTURA. ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS	R\$ 12,45	R\$ 1.867,50	
25	100	LATA	TINTA LÁTEX PVA (1ª LINHA) BRANCO NEVE 18L	R\$ 220,50	R\$ 22.050,00	
26	50	LATA	VERNIZ INCOLOR SINTÉTICO, GALÃO 3,6 L, ACABAMENTO BRILHANTE, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 30 A 70M²/DEMÃO PARA MADEIRAS NOVAS INTERNAS E EXTERNAS E PARA REPINTURA	R\$ 162,80	R\$ 16.280,00	
LOTE VIII						
1	50	PAR	LUVA DE COURO RASPA PUNHO 7 CM.	R\$ 15,30	R\$ 765,00	
LOTE IX						
1	50	JGS	DOBRADIÇAS REFORÇADAS PARA DIVISÓRIAS.	R\$ 19,89	R\$ 994,50	
TOTAL GERAL					R\$	229.067,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 10(dez) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens dessa Ata deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, tel. 3377-5859 ramal 234.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, via fax pelo número 24-33775859 ramal 234 ou pelo e-mail fusarcab@angra.rj.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12(doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os bens, quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;

II - Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

VII – Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

VIII - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

IX - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

X - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

XI - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avançada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avançada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e no contrato;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

III - Exercer a fiscalização do contrato através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

V – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

VI - Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

VII - Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA em até trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento conforme a alínea "a" Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela CONTRATANTE.

VIII - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

IX - Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA.

X - Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Almoxarifado da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso o Setor de Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto licitado será recebido de 02(duas) formas:

a) Provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

b) Definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05(cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10(dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente, até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30(trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do

valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, __ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

COMERCIAL W L LOPES ME
WELSON BORGES DAMASCENO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (019/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **FORÇA ELETRICA COMERCIAL LTDA**, sob o CNPJ nº **14.415.637/0001-53**, neste ato representado por **PAULO SERGIO RANGEL**, portador da Carteira de Identidade RG nº **08.055.304-3**, emitida pelo **IFP-RJ**, inscrito no CPF sob o nº. **831.076.657-20**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme ITEM 2.1 desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

Item	Qtd.	Período	Descrição	Valor Unit. Registrado	Total Ano Registrado
------	------	---------	-----------	------------------------	----------------------

LOTE II					
1	100	UNID	ADAPTADOR DE TOMADA 1X3	R\$ 4,90	R\$ 490,00
3	500	UNID	BENJAMIM	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
4	50	RL	CABINHO DE 1,5 MM	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
5	100	RL	CABINHO DE 2,5 MM	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
6	50	RL	CABINHO DE 4,0 MM	R\$ 136,00	R\$ 6.800,00
7	20	RL	CABINHO DE 6,0MM	R\$ 218,00	R\$ 4.360,00
8	10	RL	CABO 750V 16MM (CABINHO FLEXÍVEL)	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
9	10	RL	CABO DE 10MM- C/ 100 M.	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
10	50	UNID	CAIXA 15X15 P/ PASSAGEM PC	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
11	50	UNID	CAIXA BI/TRI PADRÃO AMPLA	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00
12	50	UNID	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
13	50	UNID	CAIXA DE PASSAGEM 20CM	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
14	50	UNID	CAIXA P/LUZ 4X2	R\$ 0,60	R\$ 30,00
15	40	UNID	CAIXA P/LUZ 4X4	R\$ 1,20	R\$ 48,00
16	100	UNID	CAIXA SISTEMA X	R\$ 4,10	R\$ 410,00
17	300	UNID	CANALETA P/FIO 10mm	R\$ 2,90	R\$ 870,00
18	100	UNID	CANALETA P/FIO 50X10mm	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
19	10	UNID	CHAVE DE TESTE PROFISSIONAL	R\$ 3,50	R\$ 35,00
20	50	UNID	CHUVEIRO ELETRICO 4500W 127V	R\$ 38,40	R\$ 1.920,00
21	50	UNID	CHUVEIRO ELETRICO 4500W 220V	R\$ 38,40	R\$ 1.920,00
22	500	MT	CONDUÍTE 3/4"	R\$ 1,20	R\$ 600,00
23	50	UNID	CONECTOR CHUVEIRO LOUÇA	R\$ 4,50	R\$ 225,00
24	50	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
25	50	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
26	50	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
27	50	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
28	30	UNID	DISJUNTOR MONO 15A	R\$ 8,50	R\$ 255,00
29	40	UNID	DISJUNTOR MONO 20A	R\$ 8,50	R\$ 340,00
30	30	UNID	DISJUNTOR MONO 30A	R\$ 8,50	R\$ 255,00
31	30	UNID	DISJUNTOR MONO 40A	R\$ 15,30	R\$ 459,00
32	50	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
33	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	R\$ 47,00	R\$ 940,00
34	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
35	50	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 70a	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
36	100	RL	FIO TELEFÔNICO 2 PARES CINZA (ROLO DE 100 METROS)	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
37	100	MT	FIO 2 / 1/2"	R\$ 0,82	R\$ 82,00
38	100	RL	FITA ISOLANTE	R\$ 5,45	R\$ 545,00
39	50	UNID	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO	R\$ 4,00	R\$ 200,00
40	100	UNID	INTERRUPTOR SISTEMA X	R\$ 5,50	R\$ 550,00
41	10	UNID	JOGO CHAVE DE BOCA	R\$ 59,00	R\$ 590,00
42	10	UNID	JOGO CHAVES DE FENDA	R\$ 28,50	R\$ 285,00
49	6	UNID	MULTIMETROS DIGITAL	R\$ 36,50	R\$ 219,00
50	50	UNID	PINO FÊMEA CINZA	R\$ 4,50	R\$ 225,00
51	50	UNID	PINO MACHO CINZA	R\$ 4,50	R\$ 225,00
52	150	UNID	REATOR 1 X 20 ELETRÔNICO 127/220V	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
53	150	UNID	REATOR 1 X 40 ELETRÔNICO 127/220V	R\$ 14,40	R\$ 2.160,00
54	1000	UNID	REATOR 2 X 20 ELETRÔNICO 127/220V	R\$ 18,80	R\$ 18.800,00
55	3000	UNID	REATOR 2 X 40 ELETRÔNICO 127/220V	R\$ 22,50	R\$ 67.500,00
56	100	UNID	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 127v	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
57	100	UNID	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 220v	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
58	50	UNID	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 4500W (TIPO LORENZET)	R\$ 12,00	R\$ 600,00
59	4	UNID	SERROTE	R\$ 22,00	R\$ 88,00
60	3000	UNID	SOQUETE P/ CALHA FLUORESCENTE	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
61	1000	UNID	TOMADA SISTEMA X 2P+ T C/ CAIXA	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
62	100	UNID	TOMADA UNIVERSAL 3P BRANCA	R\$ 4,90	R\$ 490,00
63	100	UNID	TOMADA UNIVERSAL 4X2 CINZA	R\$ 4,70	R\$ 470,00
TOTAL GERAL					R\$ 184.041,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 10(dez) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens dessa Ata deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, tel. 3377-5859 ramal 234.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, via fax pelo número 24-33775859 ramal 234 ou pelo e-mail fusarcab@angra.rj.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12(doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os bens, quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;

II - Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

VII – Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

VIII - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

IX - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

X - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

XI - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avançada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avançada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

- I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e no contrato;
- II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- III - Exercer a fiscalização do contrato através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;
- IV - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- V – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.
- VI - Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.
- VII - Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA em até trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento conforme a alínea “a” Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela CONTRATANTE.
- VIII - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.
- IX - Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA.
- X - Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Almojarifado da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigação avançada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avançadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avançada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso o Setor de Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto licitado será recebido de 02(duas) formas:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.
- b) Definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05(cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10(dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente, até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30(trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

- 14.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.
- 14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.
- 14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- 14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 15.1.1. Automaticamente.
- 15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.
- 15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.
- 15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

FORÇA ELETRICA COMERCIAL LTDA
PAULO SERGIO RANGEL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015**

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (020/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **M. L. B. LEAL COMERCIO INDUSTRIA METALURGICA-ME**, sob o CNPJ nº **06.972.569/0001-03**, neste ato representado por **FELIPE EDUARDO BONFIM LEAL**, portador da Carteira de Identidade RG nº **11.510.340-0**, emitida pelo **IFP-RJ**, inscrito no CPF sob o nº. **089.221.517-81**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme ITEM 2.1 desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

Item	Qtd.	Período	Descrição	Valor Unit. Registrado	Total Ano Registrado
LOTE V					
1	100	UNID	ADPTADOR 20X ½	R\$ 0,85	R\$ 85,00
2	70	UNID	ADPTADOR 25X1/2	R\$ 1,36	R\$ 95,20
3	50	UNID	ADPTADOR 32X 1"	R\$ 2,06	R\$ 13,00
4	40	UNID	BÓIA ½ EM METAL VAZÃO TOTAL	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
5	40	UNID	BÓIA ¾ EM METAL VAZÃO TOTAL	R\$ 83,00	R\$ 3.320,00
6	30	UNID	BOLSA SPUD P/ VASO	R\$ 4,30	R\$ 129,00
7	100	UNID	BRAÇO P/CHUVEIRO C/ 50CM METAL	R\$ 8,90	R\$ 890,00
8	30	UNID	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA 1000L	R\$ 379,00	R\$ 11.370,00
9	300	UNID	CAIXA P/ DESCARGA COMPLETA	R\$ 32,50	R\$ 9.750,00
10	50	LT	COLA P/ TUBO SOLDÁVEL	R\$ 8,30	R\$ 415,00
11	150	UNID	FITA TEFLON ROLO COM 25MT	R\$ 4,80	R\$ 720,00
12	50	UNID	FLANGE ½ COLA	R\$ 9,90	R\$ 495,00
13	50	UNID	FLANGE ¾ COLA	R\$ 12,90	R\$ 645,00
14	30	UNID	FLANGE EM PVC 50MM SOLDAVEL	R\$ 28,50	R\$ 855,00
15	20	UNID	JOELHO EM PVC 100MM	R\$ 6,90	R\$ 138,00
16	300	UNID	JOELHO EM PVC 20MM	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
17	100	UNID	JOELHO EM PVC 32MM	R\$ 1,90	R\$ 190,00
18	100	UNID	JOELHO EM PVC 40MM	R\$ 4,00	R\$ 400,00
19	70	UNID	JOELHO EM PVC 50MM	R\$ 3,40	R\$ 238,00
20	20	UNID	JOELHO EM PVC 75MM	R\$ 5,80	R\$ 116,00
21	150	UNID	JOELHO EM PVC COR AZUL 25X ½	R\$ 6,50	R\$ 975,00
22	300	UNID	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 20MM	R\$ 0,85	R\$ 255,00
23	300	UNID	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 25MM	R\$ 1,20	R\$ 360,00
24	30	UNID	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 32MM	R\$ 2,10	R\$ 63,00
25	150	UNID	LUVA DE REDUÇÃO 3/4"X1/2"	R\$ 1,40	R\$ 210,00
26	150	UNID	LUVA EM PVC 1/2"	R\$ 1,00	R\$ 150,00
27	150	UNID	LUVA EM PVC 3/4"	R\$ 1,60	R\$ 240,00
28	30	UNID	LUVA EM PVC 32MM	R\$ 1,50	R\$ 45,00
29	150	UNID	LUVA EM PVC 20MM	R\$ 0,90	R\$ 135,00
30	150	UNID	LUVA EM PVC 25MM	R\$ 0,85	R\$ 127,50
31	50	UNID	NIPLE 1"	R\$ 1,30	R\$ 65,00
32	300	UNID	NIPLE ½	R\$ 0,80	R\$ 240,00
33	200	UNID	NIPLE ¾	R\$ 0,80	R\$ 160,00
34	50	UNID	RABICHO EM PVC 50CM	R\$ 6,90	R\$ 345,00
35	20	UNID	RALO SIFONADO 15X15	R\$ 30,00	R\$ 600,00
36	20	UNID	REGISTRO DE GAVETA ½	R\$ 23,90	R\$ 478,00

37	20	UNID	REGISTRO DE GAVETA ¾	R\$ 25,80	R\$ 516,00
38	20	UNID	REGISTRO C/ ESFERA (UNIÃO) 1"	R\$ 35,95	R\$ 719,00
			- PVC		
39	20	UNID	REGISTRO C/ ESFERA (UNIÃO) ¾	R\$ 24,00	R\$ 480,00
			- PVC		
40	20	UNID	REGISTRO C/ESFERA (UNIÃO) ½	R\$ 20,40	R\$ 408,00
			- PVC		
41	20	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM ACABAMENTO METAL	R\$ 74,50	R\$ 1.490,00
44	25	KIT	REPARO P/ VALVULA HIDRA 11/2"	R\$ 56,50	R\$ 1.412,50
45	200	UNID	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
46	50	UNID	TAMPÃO EM PVC 20MM	R\$ 1,20	R\$ 60,00
47	50	UNID	TAMPÃO EM PVC 25MM	R\$ 1,20	R\$ 60,00
48	100	UNID	TÊ 40MM P/ESGOTO	R\$ 3,00	R\$ 300,00
49	30	UNID	TÊ 50MM P/ ESGOTO	R\$ 5,70	R\$ 171,00
50	30	VR	TUBO EM PVC 20MMX 6MT	R\$ 17,20	R\$ 516,00
51	30	VR	TUBO EM PVC 25MMX 6MT	R\$ 20,90	R\$ 627,00
52	50	VR	TUBO EM PVC 32MMX 6MT	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
53	50	VR	TUBO EM PVC 40MM X 6MT (ESGOTO)	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
54	50	VR	TUBO EM PVC 50MMX 6MT (ESGOTO)	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
55	50	TB	VEDA JUNTA	R\$ 7,00	R\$ 350,00
56	100	UNID	VEDA ROSCA	R\$ 6,20	R\$ 620,00
TOTAL GERAL					R\$ 55.447,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 10(diez) dias corridos do recebimento da "Ordem de Entrega de Materiais", que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens dessa Ata deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, tel. 3377-5859 ramal 234.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da "Ordem de Entrega de Materiais" deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, via fax pelo número 24-33775859 ramal 234 ou pelo e-mail fusarcab@angra.rj.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12(doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os bens, quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;

II - Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete,

seguro e descarregamento das mercadorias.

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

VII - Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

VIII - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

IX - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

X - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

XI - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avançada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avançada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e no contrato;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

III - Exercer a fiscalização do contrato através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

V - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

VI - Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

VII - Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA em até trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento conforme a alínea “a” Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela CONTRATANTE.

VIII - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de

cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

IX - Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA.

X - Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Almoarifado da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso o Setor de Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto licitado será recebido de 02(duas) formas:

a) Provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

b) Definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05(cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10(dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exigência de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente, até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30(trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente

de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

M. L. B. LEAL COMERCIO INDUSTRIA METALURGICA-ME
FELIPE EDUARDO BONFIM LEAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (021/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **RK COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAIS LTDA**, sob o CNPJ nº **11.970.581/0001-00**, neste ato representado por **GENILSON GONÇALVES DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade RG nº **0208094011**, emitida pelo DICRJ, inscrito no CPF sob o nº. **107.080.107-09**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme ITEM 2.1 desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

Item	Qtd.	Período	Descrição	Valor Unit. Registrado	Total Ano Registrado
LOTE I					
3	50	UNID	ABRACADEIRA COPO 2" ¾ TIPO "U"	R\$ 3,00	R\$ 150,00
7	50	M3	AREIA LAVADA	R\$ 114,90	R\$ 5.745,00
10	50	UNID	ASSENTO SANITÁRIO – POP	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
12	100	M2	AZULEIJO BRANCO 15X15	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00

14	50	M3	BRITA Nº 1	R\$ 160,90	R\$ 8.045,00
19	150	PCT	CAL BRANCO P/ MASSA PCT C/20KG	R\$ 12,20	R\$ 1.830,00
20	2	MT	CHAPA GALVANIZADA 50cm	R\$ 14,50	R\$ 29,00
21	500	SC	CIMENTO CPMII 32 C/ 50kg	R\$ 28,15	R\$ 14.075,00
24	30	SC	ESTOPA 40G	R\$ 7,20	R\$ 216,00
27	50	UNID	LÂMINA DE SERRA STARRET	R\$ 5,48	R\$ 274,00
29	2000	UNID	PARAFUSO PARA TELHA	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
30	50	UNID	PIA INOX CONCRETADA 1,20mts	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
32	100	M2	PISO BRANCO 30X30	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
37	40	KG	PREGO 17X27	R\$ 9,50	R\$ 380,00
40	100	KG	REJUNTE BRANCO PCT C/ 1kg	R\$ 6,10	R\$ 610,00
45	1000	UNID	TELHA DE BARRO PAULISTA BICA	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
46	1000	UNID	TELHA DE BARRO PAULISTA CAPA	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
47	500	UNID	TELHAS 2,44 X 0,50 mts	R\$ 15,30	R\$ 7.650,00
48	500	UNID	TELHAS AMIANTO 2,44 X 1,10 mts	R\$ 58,20	R\$ 29.100,00
49	100	UNID	TELHAS TRANSPARENTES 2,44X1,10CM	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
50	6000	UNID	TIJOLO 19X19X9 cm	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
LOTE II					
43	2000	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20WATS 127 V	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
44	1000	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30 WATS 127V	R\$ 27,50	R\$ 27.500,00
LOTE IV					
1	20	UNID	BALDE DE PLÁSTICO PARA OBRA	R\$ 8,30	R\$ 166,00
2	30	UNID	BROCA AÇO RÁPIDO 10mm	R\$ 17,10	R\$ 513,00
3	30	UNID	BROCA AÇO RÁPIDO 4mm	R\$ 6,19	R\$ 185,70
4	30	UNID	BROCA AÇO RÁPIDO 6mm	R\$ 6,63	R\$ 198,90
5	30	UNID	BROCA AÇO RÁPIDO 8mm	R\$ 10,60	R\$ 318,00
6	20	UNID	BROCA CHATA 1/2"	R\$ 7,94	R\$ 158,80
7	20	UNID	BROCA CHATA 3/8"	R\$ 9,16	R\$ 183,20
8	30	UNID	BROCA WÍDEA 05 MM	R\$ 6,84	R\$ 205,20
9	30	UNID	BROCA WÍDEA 06 MM	R\$ 6,94	R\$ 208,20
10	30	UNID	BROCA WÍDEA 08MM	R\$ 9,29	R\$ 278,70
11	30	UNID	BROCA WÍDEA 10MM	R\$ 15,34	R\$ 460,20
12	30	UNID	BROCA WÍDEA 12 MM	R\$ 20,09	R\$ 602,70
13	10	UNID	BROCHA RETANGULAR	R\$ 6,79	R\$ 67,90
14	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO 8"	R\$ 17,84	R\$ 178,40
15	5	UNID	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	R\$ 8,94	R\$ 44,70
16	5	UNID	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	R\$ 8,94	R\$ 44,70
17	5	UNID	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	R\$ 15,84	R\$ 79,20
18	20	UNID	DISCO WÍDEA P/ SERRA MARMORE A SECO	R\$ 23,44	R\$ 468,80
19	5	UNID	ESQUADRO METAL	R\$ 13,44	R\$ 67,20
20	5	UNID	FORMÃO DE 1"	R\$ 21,94	R\$ 109,70
21	5	UNID	FORMÃO DE 1/4"	R\$ 26,74	R\$ 133,70
22	5	UNID	FORMÃO DE ½"	R\$ 17,94	R\$ 89,70
23	5	RL	LINHA DE PEDREIRO	R\$ 6,74	R\$ 33,70
24	5	UNID	NÍVEL DE METAL	R\$ 32,94	R\$ 164,70
25	5	UNID	PRUMO	R\$ 26,94	R\$ 134,70
26	10	UNID	SERRA COPO C/ VÍDEA 1"	R\$ 79,90	R\$ 799,00
27	5	UNID	TORQUÊS	R\$ 31,44	R\$ 157,20
28	4	UNID	ALICATE BICO DE PATO	R\$ 38,94	R\$ 155,76
29	4	UNID	CHAVE INGLESA TAMANHO 18	R\$ 29,84	R\$ 119,36
30	4	UNID	CHAVE INGLESA TAMANHO 28	R\$ 411,94	R\$ 1.647,76
31	4	UNID	CHAVE DE GRIFO TAMANHO 18	R\$ 43,39	R\$ 173,56
33	4	UNID	ALICATE DE PRESSÃO	R\$ 25,89	R\$ 103,56
34	4	UNID	ARCO DE SERRA	R\$ 19,19	R\$ 76,76
35	10	JG	CHAVE DE CATRACA	R\$ 79,29	R\$ 792,90
36	5	JG	CHAVE L	R\$ 21,69	R\$ 108,45
LOTE VII					
1	30	UNID	AGUARRÁS 5 LT	R\$ 93,90	R\$ 2.817,00
2	30	UNID	BANDEJA GRANDE	R\$ 6,94	R\$ 208,20
3	30	UNID	BANDEJA PEQUENA	R\$ 4,94	R\$ 148,20
4	20	UNID	ESPÁTULA 2 1/2"	R\$ 5,94	R\$ 118,80
5	20	UNID	ESPÁTULA 4"	R\$ 7,94	R\$ 158,80
6	200	UNID	LIXA P/ FERRO Nº 50	R\$ 2,69	R\$ 538,00
7	200	UNID	LIXA P/ FERRO Nº 120	R\$ 2,70	R\$ 540,00
8	200	UNID	LIXA P/ FERRO Nº 80	R\$ 3,38	R\$ 676,00

9	200	UNID	LIXA P/ MADEIRA/MASSA CORRIDA Nº100	R\$ 0,99	R\$ 198,00	
10	200	UNID	LIXA PARA MASSA (PAREDE) Nº 220	R\$ 1,19	R\$ 238,00	
12	30	UNID	PINCEL DE 2", TIPO TRINCHA.	R\$ 4,89	R\$ 146,70	
13	30	UNID	PINCEL DE 3", TIPO TRINCHA	R\$ 9,24	R\$ 277,20	
16	50	UNID	ROLO EM ESPUMA 100% POLIÉSTER 23 CM , DE ALTA DENSIDADE , COM CABO METAL, USO ECONÔMICO PARA PINTURA	R\$ 8,14	R\$ 407,00	
19	60	GL	THINER DE 1ª LINHA, INDICADO PARA AJUSTAR A VISCOSIDADE DE TINTAS E VERNIZES, AUXILIANDO O ALASTRAMENTO E NIVELAMENTO DA PELÍCULA PROPORCIONANDO UM EXCELENTE RENDIMENTO E ACABAMENTO À PINTURA. ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS	R\$ 98,90	R\$ 5.934,00	
21	100	TB	PIGMENTO PARA TINTA ACRÍLICA	R\$ 3,56	R\$ 356,00	
22	100	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE 3.600ML, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 35 A 40 M² GALÃO/DEMÃO, PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, USO INTERNO E EXTERNO.	R\$ 86,94	R\$ 8.694,00	
23	100	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALUMÍNIO 3.600ML, EM ACABAMENTO METALIZADO , ALTA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES.	R\$ 87,99	R\$ 8.799,00	
24	100	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GALÃO DE 3,6 L, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 35 A 40 M² GALÃO/DEMÃO, PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, USO INTERNO E EXTERNO.	R\$ 87,99	R\$ 8.799,00	
27	50	LATA	VERNIZ INCOLOR SINTÉTICO, GALÃO 3,6 L, ACABAMENTO BRILHANTE, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 30 A 70M²/DEMÃO PARA MADEIRAS NOVAS INTERNAS E EXTERNAS E PARA REPINTURA	R\$ 64,50	R\$ 3.225,00	
LOTE VIII						
2	50	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	R\$ 11,90	R\$ 595,00	
3	20	PAR	LUVA TRICOTADA 3 FIOS.	R\$ 7,39	R\$ 147,80	
TOTAL GERAL					R\$	213.415,21

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 10(dez) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens dessa Ata deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, tel. 3377-5859 ramal 234.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, via fax pelo número 24-33775859 ramal 234 ou pelo e-mail fusarcab@angra.rj.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes

no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12(doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os bens, quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;

II - Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

VII – Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

VIII - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

IX - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

X - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

XI - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento. XII - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avançada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avançada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e no contrato;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

III - Exercer a fiscalização do contrato através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

V - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

VI - Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

VII - Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA em até trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento conforme a alínea "a" Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela CONTRATANTE.

VIII - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

IX - Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA.

X - Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Almoxarifado da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso o Setor de Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto licitado será recebido de 02(duas) formas:

a) Provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

b) Definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05(cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10(dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente, até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30(trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, __ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

RK COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAIS LTDA
GENILSON GONÇALVES DE CARVALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (022/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **R.S.COMERCIO DE MADEIRAS**

E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, sob o CNPJ nº **17.881.571/0001-85**, neste ato representado por **ROSILENE FERRAZ**, portador da Carteira de Identidade RG nº **12.963.121-4**, emitida pelo **IFP-RJ**, inscrito no CPF sob o nº. **077.118.307-00**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme ITEM 2.1 desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

Item	Qtd.	Período	Descrição	Valor Unit. Registrado	Total Ano Registrado
LOTE I					
4	50	JG	ADUELA 13cm	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
5	50	JG	ALISAR P/VERNIZ/PINTURA	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
22	50	UNID	COMPENSADO NAVAL	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00
34	50	UNID	PORTA LISA P/ VERNIZ 0,60cm	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
35	50	UNID	PORTA LISA P/ VERNIZ 0,70cm	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
36	50	UNID	PORTA LISA P/ VERNIZ 0,80cm	R\$ 137,90	R\$ 6.895,00
41	100	UNID	SARRAFO DE 10 CEDRINHO C/ 3mts	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
44	50	UNID	TÁBUA 30 CEDRINHO C/ 4mts	R\$ 94,80	R\$ 4.740,00
LOTE VII					
20	150	LATA	TINTA ACRILICA ACETINADA BRANCO NEVE 18L, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250M²/DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO.	R\$ 358,00	R\$ 53.700,00
TOTAL GERAL					R\$ 97.035,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 10(dez) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens dessa Ata deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, tel. 3377-5859 ramal 234.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, via fax pelo número 24-33775859 ramal 234 ou pelo e-mail fusarcab@angra.rj.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12(doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução

dos preços praticados no mercado, na forma da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os bens, quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;

II - Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

VII – Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

VIII - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

IX - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

X - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

XI - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avançada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avançada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTESão obrigações expressas da

Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e no contrato;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

III - Exercer a fiscalização do contrato através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

V - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

VI - Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

VII - Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA em até trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento conforme a alínea "a" Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela CONTRATANTE.

VIII - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

IX - Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA.

X - Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Almoxarifado da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso o Setor de Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto licitado será recebido de 02(duas) formas:

a) Provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

b) Definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05(cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10(dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente, até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30(trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, __ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

R.S. COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
ROSILENE FERRAZ

PORTARIA nº 031/2015/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 8.625 de 22 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARCELA DA SILVA CARDOSO, Professora Docente I, matrícula 17140, da Função de COORDENADOR DE C.A. A 4ª SERIE, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a contar de 31 de julho de 2015.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 de agosto de 2015.
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 676/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR NIVALDO FELIX DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Apoio e Logística, da Assessoria Técnica, da Subprefeitura da Região Sul, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 677/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MARIA DE LOURDES DE LIMA, Matrícula 22712, do Cargo em Comissão de Adjunto Operacional, da Administração da Região do Camorim, da Subprefeitura da Região Norte, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 678/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LUÍS ALBERTO LOPES FERREIRA, para o Cargo em Comissão de Adjunto Operacional, da Administração da Região do Camorim, da Subprefeitura da Região Norte, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 700/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR CATIA FONTES MELO DA SILVA, Matrícula 24054, do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, do Gabinete da Prefeita, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 702/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MARCELO RODRIGO LOPES, Matrícula 24052, do Cargo em Comissão de Administrador da Região de Jacuecanga, da Subprefeitura da Região Norte, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 703/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARCELO RODRIGO LOPES, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, do Gabinete da

Prefeita, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 711/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA, Matrícula 3488, do Cargo em Comissão de Subsecretária de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 594/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ROBERTA DIAS FALCÃO, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Edição de Áudio e Vídeo, da Gerência de Imagem e Vídeo, da Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 09 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 630/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JANSEN DA CONCEIÇÃO MARTINS PINHEIRO, para o Cargo em Comissão de Assistente de Secretaria, da Secretaria Executiva, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JÚLIO MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 666/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ROSILENE DE OLIVEIRA AGUIAR PEREIRA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Licitações, do Departamento de Licitações, da Gerência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 667/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR FÁBIO RODRIGUES DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Interlocutor Gerencial, da Assessoria Especial de Gestão de Projetos, da Subsecretaria de Gestão de Projetos, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 679/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ALINE LEMOS FERREIRA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Legislação, da Gerência de Assuntos Administrativos, do Gabinete da Prefeita, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 680/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR VANESSA SEABRA RAMOS, para o Cargo em Comissão de Assistente de Programas de Tributos Mobiliários, da Coordenação de Fiscalização, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ANTONIELA BARBOSA LOPES
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 681/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR RODRIGO DOS SANTOS PIMENTA, para o Cargo em Comissão de Assistente Gráfico, da Coordenação do Cerimonial, da Gerência de Cerimonial, do Gabinete da Prefeita, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 20 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 715/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 627/2015/SDCT, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 07 de agosto de 2015,

RESOLVE:

DESIGNAR SANDRA MÁRCIA RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula 21646, para exercer interinamente a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Tesouraria, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo FG-1, durante a licença médica do titular Ednaldo Mascarenhas Dayube Júnior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA Nº 716/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício GP nº 537/2015, da Prefeitura Municipal de Seropédica, datado de 06 de agosto de 2015,

RESOLVE:

REVOGAR a cessão do servidor ALEXANDRE PEREIRA NOVOA, Engenheiro Civil, Matrícula 20424, efetuada através da Portaria nº 1054/2013, de 06 de maio de 2013, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PORTARIA Nº 717/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo Administrativo nº 2015013100, datado de 23 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora VALÉRIA CRISTINA LEAL FIGUEIRA DE ALMEIDA, do cargo de Auxiliar de Berçário, Matrícula 12208, Referência 104, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 23 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 718/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2015012734, de 17 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **THIAGO MONTEIRO BERNARDO**, do cargo de Docente II, Matrícula 13633, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 17 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 719/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2015012733, de 17 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **THIAGO MONTEIRO BERNARDO**, do cargo de Docente II, Matrícula 18288, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 17 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 720/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo Administrativo nº 2015013798,

datado de 31 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora TATIANE FERREIRA NOGUEIRA, do cargo de Auxiliar de Berçário, Matrícula 23202, Referência 104, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 721/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 132, II, "c", da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.016, de 09/02/2001, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2015012341, de 14 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida, a pedido, a servidora **JANAINA DE OLIVEIRA CEIA DANTAS**, do cargo de Docente II, Matrícula 24248, contratada por prazo determinado, com efeitos a contar de 14 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 9.781, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 82.512,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e doze reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 82.512,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e doze reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2001 04 122 0101 2002 339033 0000	49.872,00	-
2015 20 2001 04 122 0101 2002 339036 0000	-	2.612,00
2015 20 2001 04 122 0143 2287 339039 0000	-	47.260,00
2015 20 2001 04 122 0101 2002 339039 0000	10.000,00	-
2015 20 2001 04 122 0101 2016 339039 0000	-	10.000,00
2015 20 2001 06 183 0188 1250 339039 0000	22.640,00	-
2015 20 2001 04 122 0101 2157 339039 0000	-	22.000,00
2015 20 2001 04 122 0101 2157 339036 0000	-	640,00
TOTAL	82.512,00	82.512,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
AMARILDO TENÓRIO DA SILVA
Controlador-Geral do Município – Interino
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 9.782, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014,

combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.303.502,44 (dois milhões, trezentos e três mil, quinhentos e dois reais e quarenta quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 2.303.502,44 (dois milhões, trezentos e três mil, quinhentos e dois reais e quarenta quatro centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 27 2701 10 301 0182 2230 339030 2006	2.064,24	-
2015 27 2701 10 301 0182 2230 339036 2006	-	2.064,24
2015 27 2701 10 301 0129 2216 339034 0000	2.301.438,20	-
2015 27 2701 10 301 0129 2216 339092 0000	-	2.301.438,20
TOTAL	2.303.502,44	2.303.502,44

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

20.06 = SUS – Assistência Farmacêutica

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

AMARILDO TENÓRIO DA SILVA

Controlador-Geral do Município – Interino

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

DECRETO Nº 9.784, DE 13 DE AGOSTO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2015014238, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 07 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão a **CARMEN LUIZA TENÓRIO**, beneficiária do ex-servidor SEBASTIÃO DE BRITO TENÓRIO, Matrícula 236, Zelador, Referência 102, Padrão “F”, (Aposentado), com base no que dispõem os artigos 22, 23, Inciso I, 25 e artigo 38, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

DECRETO Nº 9.785, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE TRABALHO, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as definições da Lei Federal nº 12.594, CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 561/SAS/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 14 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, com a seguinte composição:

Nome	Representação
Lívia Oliveira do Carmo	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Marta de Oliveira do Vale	COMISSARIADO
Jeanne Batista Guerra Damasceno	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Márcia Maria Furtado Gonzaga	Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Rafaela Almeida Luiz de Oliveira Godinho	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Marcelo Lacerda Teixeira de Souza	Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Bruno Leonardo Ramos de Oliveira	Fundação Cultural de Angra dos Reis - CULTUAR
Alex dos Santos	Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

DECRETO Nº 9.786, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 41.480,87 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 41.480,87 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2007 15 452 0189 2069 339030 0000	41.480,87	-
2015 20 2007 15 451 0162 1280 449051 0000	-	41.480,87
TOTAL	41.480,87	41.480,87

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

AMARILDO TENÓRIO DA SILVA

Controlador-Geral do Município – Interino

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 9.787, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei Nº 8.666/93 e o art. 87, da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 631/2015/SEDEC/AR, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 11 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **EQUIPE DO PREGÃO** da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2015, os seguintes servidores:

PREGOEIRA: LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO - Matr. 19489

PREGOEIRA SUBSTITUTA: GABRIELA DA CONCEIÇÃO FIDELIS – Matr. 6500058

EQUIPE DE APOIO:

MARIA DOLORES VALVERDE GIL - Matr. 21642

GABRIELA DA CONCEIÇÃO FIDELIS - Matr. 6500058

PEDRO ANTÔNIO DE PAULA FREITAS – Matr. 6500043

ELAINE DA CONCEIÇÃO CONSTANTINO DE ALMEIDA – Matr. 21690

CARLOS LUIS MACHADO – Matr. 3452

ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO – Matr. 3165

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 9.563, de 23 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 9.788, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei Nº 8.666/93 e o art. 87, da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 632/2015/SEDEC/AR, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 11 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2015, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: EDNALDO MASCARENHAS DAYUBE JÚNIOR - Matr. 2972

PRESIDENTE SUBSTITUTO: CARLOS LUÍS MACHADO – Matr. 3452

MEMBROS:

GABRIELA DA CONCEIÇÃO FIDELIS - Matr. 6500058

MARIA DOLORES VALVERDE GIL - Matr. 21642

ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO – Matr. 3165

CARLOS LUÍS MACHADO – Matr. 3452

ANDERSON DE ALMEIDA ALBANO – Matr. 19.480

ELAINE DA CONCEIÇÃO CONSTANTINO DE ALMEIDA – Matr. 21.690

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 9.564, de 23 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 9.789, DE 17 DE AGOSTO DE 2015**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2011 27 812 0121 2329 339030 0000	26.600,00	-
2015 20 2011 27 812 0121 2510 339032 0000	-	26.600,00
TOTAL	26.600,00	26.600,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

AMARILDO TENÓRIO DA SILVA

Controlador-Geral do Município – Interino

LUIS GUSTAVO DE CARVALHO SOARES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

DECRETO Nº 9.791, DE 17 DE AGOSTO DE 2015**DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DO PROTESTO EXTRAJUDICIAL DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.062, de 26 de junho de 2013 autoriza o Poder Executivo a efetuar, nos termos da Lei nº 9.492/97, com a redação dada pela Lei nº 12.767/2012, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa, assim como a fornecer às instituições de proteção ao crédito informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa;

CONSIDERANDO que o protesto extrajudicial de crédito inscrito em dívida ativa é instrumento legal, constitucional e legítimo à disposição da Fazenda Pública, que possibilita a defesa do patrimônio público de modo menos custoso e mais célere e efetivo;

CONSIDERANDO, ainda, que é imperioso o melhor aproveitamento da estrutura das Varas de Fazenda Pública do Poder Judiciário por meio da instituição de mecanismos de cobrança extrajudicial eficazes, a fim de que os esforços sejam concentrados em execuções fiscais consideradas viáveis,

DECRETA:**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.062/2013 para disciplinar a utilização do protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa por falta de pagamento, com observância do disposto na Lei Federal nº 9.492/97.**Art. 2º** Compete à Procuradoria-Geral do Município levar a protesto as certidões de dívida ativa (CDA) emitidas pela Fazenda Pública em favor do Município de Angra dos Reis, incluindo suas autarquias e fundações públicas, independentemente do valor do crédito, cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários elencados no artigo 135 do Código Tributário Nacional, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.**Parágrafo único.** Ato do Procurador-Geral do Município poderá estabelecer escalonamento das certidões de dívida ativa a serem levadas a protesto, observados critérios que resguardem a isonomia, tais como de valor e de antiguidade das inscrições.**Art. 3º** Para as certidões de dívida ativa cujo valor atualizado seja inferior a R\$ 700,00 (setecentos

reais) e que ainda não tenham sido objeto de execução fiscal na data da publicação deste Decreto observar-se-á o seguinte procedimento:

I – realizada a inscrição na dívida ativa, caberá à Fazenda Municipal, no prazo de 1 (um) ano, envia esforços para o recebimento do crédito mediante cobrança administrativa amigável, com imposição dos encargos legais;**II** – transcorrido o período de 1 (um) ano referido no inciso I sem recebimento do crédito, a Procuradoria-Geral do Município encaminhará para protesto as certidões respectivas;**III** – a Procuradoria-Geral do Município poderá, atentando para o prazo prescricional, desistir do protesto e promover a devida execução fiscal, caso transcorra, a partir da data em que o devedor for intimado do protesto, quer por ciência direta ou por edital, na forma da Lei Federal, prazo superior a 2 (dois) anos sem quitação do débito.**Parágrafo único.** Para os fins dispostos neste artigo, será considerado o limite de R\$ 700,00 (setecentos reais) na data da inscrição na dívida ativa, admitindo-se, portanto, que em decorrência de atualização monetária, os débitos, no momento do protesto ou do ajuizamento, superem tal valor.**Art. 4º** Para as execuções fiscais em curso na data de publicação deste Decreto e cujo valor atualizado seja inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) observar-se-á o seguinte procedimento:**I** - a Procuradoria-Geral do Município requererá ao Juízo a suspensão dos processos de execução, pelo prazo de até um ano;**II** - a Procuradoria-Geral do Município levará a protesto a CDA;**III** – transcorrido prazo de 1 (um) ano a partir da intimação do devedor, quer por ciência direta ou por edital, na forma da Lei Federal, sem quitação do débito, a Procuradoria-Geral do Município voltará a impulsionar o processo de execução fiscal, com a respectiva desistência do protesto.**Art. 5º** Após a remessa da Certidão de Dívida Ativa por meio do envio eletrônico do arquivo, independentemente do registro ou não do protesto, o pagamento do crédito somente poderá ser realizado com a utilização da Guia de Recolhimento a ser expedida pela Fazenda Municipal a pedido do devedor.**Art. 6º** O parcelamento do crédito poderá ser concedido pela Fazenda Municipal após o registro do protesto, nos termos da legislação em vigor.**§ 1º** Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto por meio eletrônico, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.**§ 2º** Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a Certidão de Dívida Ativa ser novamente enviada a protesto, implicando novo pagamento de emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.**Art. 7º** Após o pagamento da Guia de Recolhimento, a Procuradoria-Geral do Município autorizará o cancelamento do protesto por meio eletrônico e informará ao devedor sobre a obrigatoriedade de que este se dirija ao Tabelionato de Protesto competente para requerer o cancelamento do protesto.**§ 1º** O cancelamento do protesto será efetuado pelo Tabelionato de Protesto e somente poderá ser realizado após o devedor apresentar a Autorização de Cancelamento expedida pela Procuradoria-Geral do Município, devendo ainda ser providenciado pelo devedor o recolhimento dos emolumentos e despesas legais devidas ao Tabelionato.**§ 2º** É vedado ao Tabelionato de Protesto receber o pagamento do valor correspondente ao título protestado, consignado na Guia de Recolhimento expedida pela Procuradoria-Geral do Município, competindo-lhe receber tão somente os valores relacionados aos emolumentos e despesas legais mencionadas no § 1º deste artigo.**Art. 8º** O protesto será cancelado a pedido do Município com o pagamento total ou a suspensão da exigibilidade do crédito.**§ 1º** A Procuradoria-Geral do Município informará ao Tabelionato responsável sua anuência para o cancelamento do protesto nos casos de suspensão da exigibilidade do crédito ou de pagamento integral pelo devedor, nos termos do artigo 7º deste Decreto.**§ 2º** O cancelamento do protesto está condicionado ao recolhimento pelo devedor das custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protesto competente, na forma do artigo 7º § 1º deste Decreto.**Art. 9º** O Município adotará todas as medidas administrativas necessárias objetivando evitar pedidos de desistência e/ou cancelamento de protestos em decorrência de remessa indevida de Certidão de Dívida Ativa ao Tabelionato de Protesto de Títulos.**Art. 10** Os devedores poderão solicitar acesso aos documentos mantidos sob guarda dos Tabelionatos de Protesto, observado o disposto no artigo 35 da Lei Federal nº 9.492/97.**Art. 11** O Município, por intermédio da Procuradoria-Geral, poderá manter convênio com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Rio de Janeiro (IEPTB-RJ), com vistas à efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.**Parágrafo único.** Os procedimentos de cobrança extrajudicial junto aos Tabelionatos de Protesto de Títulos serão realizados sem quaisquer ônus ao Município.**Art. 12** O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pelo Instituto de Estudos e Protesto de Títulos do Brasil – Seção Rio de Janeiro.**Art. 13** A Procuradoria-Geral do Município poderá expedir normas complementares que objetivem assegurar o cumprimento das regras estabelecidas pelo presente Decreto.**Art. 14** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 9.792, DE 19 DE AGOSTO DE 2015**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 31 3101 04 122 0101 2002 449051 0000	40.000,00	-
2015 31 3101 04 122 0101 2002 339039 0000	-	40.000,00
TOTAL	40.000,00	40.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

AMARILDO TENÓRIO DA SILVA

Controlador-Geral do Município – Interino

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 9.793, DE 19 DE AGOSTO DE 2015**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS USUÁRIOS OU CONSUMIDORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, CUJA COBRANÇA SEJA POR ESTIMATIVA E QUE ESTEJAM ENQUADRADOS NAS CATEGORIAS “DOMICILIAR/RESIDENCIAL”, EXCLUSIVAMENTE NOS CASOS DE CONDOMÍNIOS, “COMERCIAL” E “INDUSTRIAL” ADQUIRIREM HIDRÔMETRO E RESPECTIVO MATERIAL HIDRÁULICO PARA SUA INSTALAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a indispensabilidade da água para a vida;

CONSIDERANDO a escassez de precipitações em território municipal e os baixos níveis nos reservatórios públicos;

CONSIDERANDO os distúrbios sociais provocados pela escassez na rede de abastecimento público;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 1.204, de 02 de janeiro de 2002, bem como os constantes do Decreto Municipal nº 2.735, de 04 de abril de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de um consumo humano racional de água potável evitando desperdício;

CONSIDERANDO que os consumidores condominiais, comerciais e industriais possuem um elevado potencial de contribuição para um adequado e regular consumo de água potável;

CONSIDERANDO que a instalação de equipamento de micromedidas (hidrômetro) em estabelecimentos comerciais cuja medição atualmente é feita por estimativa de consumo, vem ao encontro do não desperdício de água, melhorando a gestão, controle e fornecimento de água e consequente diminuição do desperdício;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentos que “obriguem” o usuário ou consumidor de água potável, fornecida por sistema público de distribuição, a conscientizar-se quanto as boas práticas de racionamento hídrico, incluindo a adoção de mecanismos de medição eficazes, a começar pela obrigação de aquisição de hidrômetros com ônus para o mesmo; e

CONSIDERANDO o Parecer nº 464/2015/PGM.SC, da Procuradoria-Geral do Município, de 14 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os usuários ou consumidores dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis – SAAE, cuja cobrança seja por estimativa e que estejam enquadrados nas categorias “domiciliar/residencial”, exclusivamente nos casos de condomínios, “comercial” e “industrial”, obrigados a adquirirem hidrômetro e material hidráulico para seu cavalete, para que sejam instalados no ramal predial externo dos seus respectivos imóveis.

Art. 2º Para a finalidade do presente Decreto, classificam-se nas categorias “comercial” e “industrial”, os usuários ou consumidores cuja atividade enquadra-se, respectivamente, nos quadros 1.1 ou 1.2 do Anexo do Decreto Municipal nº 7.946, de 12 de julho de 2011, e ainda outros cujas atividades porventura não constem nos respectivos quadros, mas cuja natureza esteja notadamente relacionada à atividade comercial ou industrial.

Art. 3º Os usuários ou consumidores de água fornecida pelo SAAE, abrangidos pelo presente

Decreto, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua publicação, para se adequarem às exigências ora apresentadas, devendo neste prazo comparecer ao SAAE munidos de documento fiscal referente a compra do hidrômetro e do material para o seu cavalete, e formalizar pedido de instalação de hidrômetro, ficando dispensado neste momento a construção do abrigo.

Parágrafo único. O hidrômetro, necessariamente, deverá estar de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 4º Somente pessoas autorizadas pelo SAAE poderão instalar, reparar, substituir ou remover hidrômetros, bem como retirar ou substituir os respectivos lacres, sendo vedada a intervenção do usuário ou consumidor ou seus agentes neste ato.

Art. 5º Para a finalidade do presente Decreto, a execução da instalação do hidrômetro correrá às expensas do SAAE, isentando o usuário ou consumidor, abrangidos pelo mesmo, da cobrança pela taxa do serviço correspondente.

Art. 6º Para cumprimento do presente Decreto, deverão ser observados os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.735, de 04 de abril de 2003, no que couber.

Art. 7º A inobservância dos dispositivos do presente Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 3º e Anexo III do Decreto Municipal nº 9.558, de 20 de janeiro de 2015.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE/AR

DECRETO Nº 9.794, DE 19 DE AGOSTO DE 2015**HOMOLOGA A RELAÇÃO DOS ESTUDANTES HABILITADOS, APÓS FASE RECURSAL, NO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES, CRIADO PELA LEI Nº 2.215, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009, MODIFICADA PELA LEI Nº 2.496, DE 25 DE MARÇO DE 2010.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 7.405, de 09 de abril de 2010, especialmente em seu art. 14, bem como o expediente da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte, datado de 13 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a relação dos estudantes habilitados, na fase recursal, ao Programa Municipal de Auxílio-Transporte, nos termos da Lei nº 2.215, de 22 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.496, de 25 de março de 2010.

Parágrafo único. Os estudantes habilitados na fase recursal são os constantes do Anexo que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA

Procurador-Geral do Município

AMARILDO TENÓRIO DA SILVA

Controlador-Geral do Município - Interino

JORGE ACÍLIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal Administração e Desenvolvimento de Pessoal

JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Interina

ANEXO

NÚMERO	ALUNO	FACULDADE	LOCALIDADE
1	ADILSON CATRIEL DA SILVA PINTO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
2	ADILSON LUCIO DA ROCHA FILHO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
3	ADRIANO DA SILVA FERREIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
4	ADRIANO DE ALMEIDA RAMIRO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
5	ADRIELE AMERIANE DE OLIVEIRA PIRES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
6	AGATHA FERNANDA DOS SANTOS FRANCISCO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
7	ALANA CARDOSO DE SOUZA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
8	ALESSANDRO DE OLIVEIRA BRAGA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
9	ALLISSON ERICO SOUZA TEIXEIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
10	ALMIR SIMOES GOMES DE ANDRADE	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
11	AMANDA DE SOUZA PINTO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
12	AMANDA DOS SANTOS DE ALMEIDA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
13	AMANDA URBANO MARTINS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
14	AMANDA VEIGA DA CONCEIÇÃO SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
15	ANA CAROLINA SANTOS DE SOUZA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
16	ANA CAROLINA SOUZA DE PAULA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
17	ANA CAROLINE MATOS DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
18	ANA LUISA RIBEIRO DE JESUS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
19	ANA PAULA NOGUEIRA SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
20	ANDERSON JOSE DA SILVA PINHO	UNIFOA	VOLTA REDONDA

21	ANDRE DA GLORIA SANTOS FERREIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
22	ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
23	ANDREIA DA SILVA PALMEIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
24	ANDRESA DE OLIVEIRA PONCIANO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
25	ANDRESA GARCIA GONÇALVES DUARTE	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
26	ANNA BEATRIZ DO NASCIMENTO DOS ANJOS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
27	ANNA VICTORIA ROSA DE OLIVEIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
28	ARIDIANE QUEIROS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
29	ARIELE CAMPOS DA GUIA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
30	ARYANNE KARLA PAULINO MAGALHAES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
31	BARBARA ALCANTARA NEPOMUCENO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
32	BARBARA ALVES DA CUNHA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
33	BARBARA DA SILVA ARAUJO	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
34	BIANCA BOTELHO DE SOUZA BORGES	UBM	BARRA MANSA
35	BRENDA ARAUJO BRITO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
36	BRENO PERES PIRES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
37	BRENO PLACIDO SANTOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
38	BRUNA LIMA COSTA	UGB-FERP	VOLTA REDONDA
39	BRUNO MATHEUS DE OLIVEIRA SOUZA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
40	CAETANO DE MORAES VALENTE	UNIFOA	VOLTA REDONDA
41	CAIO DE ALMEIDA GIOJA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
42	CAIO IGOR DAS NEVES WERNECK RICARDO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
43	CAMILA APARECIDA BORGES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
44	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA PORTO GARCIA	UBM	BARRA MANSA
45	CAMILA COSTA SAAVEDRA VALENCIA PEDRO	UNIFOA	VOLTA REDONDA

NÚMERO	ALUNO	FACULDADE	LOCALIDADE
46	CAMILA DE SOUZA CASTANHEIRO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
47	CARLA REGINA PEREIRA TEIXEIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
48	CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
49	CARLOS HENRIQUE DE PAULA ALVES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
50	CARLOS RENATO RAMOS LIMA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
51	CARLOS ROBERTO FERREIRA PEIXOTO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
52	CAROLINA CHACON DOS SANTOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
53	CAROLINA DE OLIVEIRA RICARDO MOREIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
54	CAROLINA RODRIGUES PORTUGAL DOS REMEDIOS	UBM	BARRA MANSA
55	CHARLISON NASCIMENTO DE SOUSA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
56	CICERO ROMERIO PEREIRA MATIAS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
57	CINTIA DE OLIVEIRA CELESTINO ELIAS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
58	CLARISMAR CARVALHO DE PAULA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
59	CLAUDIA PORTINHO LEME	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
60	CLAYTON CARDIAL COELHO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
61	CLEBER JOSE VALERIO DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
62	DANIEL DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA JUNIOR	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
63	DANIEL DE MAGALHAES BARBOSA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
64	DANILLE AMARAL BERNARDO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
65	DANILO GOMES DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
66	DAUANA BRAGA DE OLIVEIRA SOARES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
67	DAVID DA COSTA TORRES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
68	DEBORHA LIMA MARTINS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
69	DEISIANE ALVES DA COSTA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
70	DEIVID OLIVEIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
71	DENIEL BORGES DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
72	DIANIELE CARMO PEREIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
73	DIEGO DA COSTA SANTOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
74	DIEGO FONSECA DE OLIVEIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
75	DIEGO MOREIRA DOS SANTOS	UGB-FERP	RIO DE JANEIRO
76	DIOGO VILELA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
77	DOUGLAS FERREIRA DE ALENCAR	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
78	DOUGLAS LIRA PEREIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
79	ELAINE GOMES DE MEDEIROS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
80	ELIANDRA DA GLORIA FURRIEL BRUNO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
81	ELVIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	UBM	BARRA MANSA

82	EMMANUEL BROLLO JUNIOR	UBM	BARRA MANSA
83	EMMANUELLE GOMES PEREIRA NERY	UNIMSB	RIO DE JANEIRO
84	ERICA FERREIRA NUNES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
85	ERICK OLIVEIRA DE ARAUJO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
86	ERICK SOUZA DE MELLO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
87	ERIKA DAVES DO NASCIMENTO ALVES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
88	FABRICIO PAULO VIDAL DE SOUZA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
89	FELIPE DE OLIVEIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
90	FELIPE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	UBM	BARRA MANSA
91	FELIPE SANTOS DE MELO	UNIFOA	VOLTA REDONDA

NÚMERO	ALUNO	FACULDADE	LOCALIDADE
92	FERNANDA FIGUEIREDO AMARAL	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
93	FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
94	FERNANDA SILVA DE SOUZA	UBM	BARRA MANSA
95	FERNANDO DA SILVA FERREIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
96	FLAVIO MENEZES PIMENTA JUNIOR	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
97	FRANCIELLY ALESSANDRA VIEIRA MACHADO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
98	FRANK DO ROSARIO MONTEIRO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
99	GEOVANE FONSECA DA SILVA	UBM	BARRA MANSA
100	GREG VALERIO VIANA RAMOS DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
101	GUILHERME RAIMUNDO DE LIMA E	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
102	GUILHERME RAMOS GONÇALVES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
103	GUSTAVO DA SILVA HARD	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
104	GUSTAVO FONSECA DE AGUIAR	UNIFOA	VOLTA REDONDA
105	HEITOR BRUNO BARROS DE LIMA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
106	HELIO CARVALHO DE ANDRADE	CEFET/RJ	RIO DE JANEIRO
107	HEVERTON PEREIRA DUARTE	UNIFOA	VOLTA REDONDA
108	HIGOR REZENDE VIEIRA	UGB-FERP	RIO DE JANEIRO
109	ISABELA MATTOS NASCIMENTO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
110	ISABELA PAULA DE ALMEIDA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
111	ISABELLA SOUZA DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
112	ISABELLE DOS SANTOS SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
113	ISAC DE JESUS CONCEIÇÃO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
114	ISMAEL LUIZ BORGES DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
115	ITANA SANTOS LEITE	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
116	IZAIAIS DA CRUZ MONTEIRO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
117	JADERLANE TELES DE QUEIROZ ANDRADE	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
118	JANAYNA COELHO DE AZEVEDO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
119	JANE SHAWER MESQUITA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
120	JANINE AMARAL SANTOS RODRIGUES BITRNCORT	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
121	JAYNE CRISTINE JULIAO KROLL	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
122	JEFERSON AUGUSTO MARQUES MONTEIRO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
123	JEFERSON RITA PEREIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
124	JEFFERSON FRANCISCO DOS SANTOS	UGB-FERP	RIO DE JANEIRO
125	JEFFERSON LUIZ NEVES RIBEIRO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
126	JESSE LEOPOLDINO GOUVEA RIBEIRO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
127	JESSICA DA SILVA FERREIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
128	JESSICA DE SOUZA BRAZ	UNIFOA	RIO DE JANEIRO
129	JESSICA JESUS DE NOVAES	UNIMSB	RIO DE JANEIRO
130	JOANA D'ARC DE LIMA FERREIRA	UBM	BARRA MANSA
131	JOAO LUIZ DA CONCEIÇÃO SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
132	JOAO PAULO LEITE ALBERTO COELHO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
133	JOAO PEDRO ROCHA CUNHA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
134	JOAO VIDAL NETO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
135	JOHNATAN PEREIRA JOMAA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
136	JONATHAN DE MIRANDA GARCIA PORTO	UGB-FERP	VOLTA REDONDA
137	JONATHAN VALENTIM BERIAO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
138	JORGE CELESTINO FILHO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO

NÚMERO	ALUNO	FACULDADE	LOCALIDADE
139	JOSIANE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	SOBEU	BARRA MANSA
140	JOSIAS GONÇALVES RODRIGUES	CEDERJ	ITAGUAI
141	JOSIENI CARLOS SANTANNA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO

142	JOYCE DE SOUSA LIMA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
143	JOYCE MACHADO LEITE	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
144	JULIAN CARDOSO WALERIANO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
145	JULIANA DE ALCANTARA TAVARES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
146	JULIANA OLIVEIRA DUARTE	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
147	JULIANA PAULINO MAGALHAES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
148	JULIANA PEREIRA VIANNA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
149	JULIANA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
150	JULIANO MEIRA DA FONSECA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
151	JULLI BATISTA FAUSTO DE QUEIROZ	UBM	BARRA MANSA
152	JULLY CALIL MARQUES DE OLIVEIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
153	KALIANDRA CARLOS DE ALMEIDA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
154	KANIDAYRE ROSARIO SANTOS DE CARVALHO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
155	KELLEN DE CASTRO GUIMARAES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
156	KELVIN ROBERTO DA SILVA BRITO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
157	KERLANY MATIAS DE FREITAS CHAVES	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
158	KLEVERSON ROBERTO DA SILVA BRITO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
159	LARESSA FERREIRA MARTINS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
160	LARISSA DOS SANTOS PINHEIRO	UBM	BARRA MANSA
161	LARISSA OLIVEIRA DUARTE	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
162	LARISSA RAMOS REIS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
163	LARISSA SILVA DOS SANTOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
164	LARISSA VIEIRA DE SOUZA FONTES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
165	LAURINE CARNEIRO DOS SANTOS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
166	LEA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
167	LEANDRO GULLO DE ASSIS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
168	LEIDIANE DANTAS CARVALHAL	UNIFOA	VOLTA REDONDA
169	LEONARDO MOREIRA LIMA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
170	LIDIANE DA SILVA ALVES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
171	LIDIANE DA SILVA BASTOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
172	LIGIA ABADE RANGEL	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
173	LORRAINE CARRILHO BORGES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
174	LORRANA RIBEIRO EDUARDO PEREIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
175	LOURIEN VIANA RAMOS DA SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
176	LUAN CARLOS DE QUEIROZ PONCIANO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
177	LUAN DUTRA DOS ANJOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
178	LUANA AGUIAR DOS PASSOS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
179	LUCAS DA GLORIA COSTA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
180	LUCAS DE AMORIM BASTOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
181	LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA LEITE	UNIFOA	VOLTA REDONDA
182	LUCIANA JUDICE DOS SANTOS	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
183	LUIS CARLOS DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
184	LUIZ FERNANDO ALVES ABOUD	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
185	LUIZ FERNANDO FIORTTI BARRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
186	LUIZETE DOS SANTOS OLIVEIRA	UNIDERP	RIO DE JANEIRO
187	LUMA ELESBAO ARAUJO	UNISUAM	RIO DE JANEIRO

208	MICHELE VILELA DA COSTA	UBM	BARRA MANSA
209	MICHELLE CRISTINA FERREIRA SOARES	FABA	RIO DE JANEIRO
210	MIDIA EULADIO GOMES OLIVEIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
211	MILENA DE OLIVEIRA CELESTINO ELIAS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
212	MILLENE AZEVEDO DA SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
213	MILLENE DA SILVA PATROCINIO	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
214	MONIQUE DE OLIVEIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
215	MONIQUE FROTA BENTO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
216	MONIQUE LARANJEIRAS FRANCO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
217	NATALIA DE OLIVEIRA REZENDE	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
218	NELSON ROSA FRANSSISCO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
219	PAOLA CRISTINA COUTO DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
220	PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
221	PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
222	PRICIANE DA SILVA LOPES	UBM	BARRA MANSA
223	PRISCILA DA SILVA LOPES	UBM	BARRA MANSA
224	RAFAEL DE OLIVEIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
225	RAFAEL LAPA DE OLIVEIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
226	RAFAELA LUCIA PEREIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
227	RAFAELA PEIXOTO DOS SANTOS FERRAZANI	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
228	RAFAELA ROCHA PIMENTA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
229	RAPHAELA DA SILVA LISBOA UNIF	UNIFOA	VOLTA REDONDA
230	RAYANNE OLIVEIRA PINTO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
231	RAYSSA DA SILVA RIBEIRO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
232	RAYSSA FREITAS ROCHA RIBEIRO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
233	RENATA DE SANTANA VIEIRA	UBM	BARRA MANSA
234	REYNALD STEFFANE HIGINO DA SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA

NÚMERO	ALUNO	FACULDADE	LOCALIDADE
235	RICARDO BATISTA DE SOUSA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
236	RODOLFO PEREIRA DE SOUZA	M.BASTOS	RIO DE JANEIRO
237	ROGERIO GLORIA MARTINS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
238	RONALD ECKHARDT DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
239	ROSEILAINÉ PEREIRA DE OLIVEIRA BERNARDO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
240	ROSILENE GOMES DE ARAUJO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
241	SAMANTA DA SILVA DE JESUS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
242	SANDRA ALMEIDA COUTO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
243	SAULO FERNANDO RODRIGUES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
244	SERGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS	UGB-FERP	RIO DE JANEIRO
245	SHIRLEY VIRISSIMO FERREIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
246	SILVIO JOSE DE CARVALHO NETTO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
247	SUELLEN MIRANDA ALVES	UBM	BARRA MANSA
248	TAINA ALVES CHATEAUBRIAND	FABA	RIO DE JANEIRO
249	TAINA CASTRO ROSA TIAGO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
250	TALIA FERREIRA MACHADO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
251	TALLES ANTUNES ALBERTASSE FARIA	UFF	VOLTA REDONDA
252	TAMIRYS DA SILVA BRAZ	UGB-FERP	VOLTA REDONDA
253	TATIANE SILVA DE SOUZA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
254	TATYANE ALVES COSTA	FABA	RIO DE JANEIRO
255	TAYNARA SILVA DOS SANTOS FERREIRA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
256	TAYRINE RAMOS BOMFIM SANTOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
257	THAIANA ROSA RAIMUNDO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
258	THAINA DOS SANTOS DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
259	THAINARA RODRIGUES IGIDIO	UBM	BARRA MANSA
260	THAIS DOS PASSOS MARTINS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
261	THAIS GASPARD DA COSTA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
262	THAYNA DOS SANTOS SILVA CONCEIÇÃO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
263	THAYNA SEVERO DA BARRA	UBM	BARRA MANSA
264	THAYS PULLING VIANA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
265	THIAGO DA COSTA SILVA	UNIMSB	RIO DE JANEIRO
266	THIAGO DIAS DA SILVA MELLO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
267	THIAGO JANUARIO DA SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA

268	THIAGO XAVIER DE OLIVEIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
269	VALCI DO NASCIMENTO TAVARES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
270	VANESSA DA GLORIA COSTA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
271	VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
272	VINICIUS ALVES DE ALMEIDA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO

NÚMERO	ALUNO	FACULDADE	LOCALIDADE
188	LYDIELLE CARLA DOS SANTOS	UBM	BARRA MANSA
189	MAECELA CARNEIRO DE MELO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
190	MARCELO AUGUSTO BRASIL DE OLIVEIRA	UBM	BARRA MANSA
191	MARCELO DOS SANTOS GONÇALVES ROSA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
192	MARCELO GUSBERTO RAMOS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
193	MARCOS FREIRE DE OLIVEIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
194	MARIA CAROLINA CHAVES DA ROCHA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
195	MARIA FERNANDA BARBOSA DE SOUZA SANTOS MONTEIRO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
196	MARIA JULIA MELO PEREIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
197	MARIANA DE OLIVEIRA SOUZA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
198	MARIANA ESTEFFANE ALVES DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
199	MARIANA LEOCADIO ALVES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
200	MARILZA DO CARMO CONCEIÇÃO	UBM	BARRA MANSA
201	MARINA GODINHO HUBNER	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
202	MARISTANIA DOMINGUES CONDE	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
203	MATHEUS RIBEIRO DE PAULA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
204	MATHEUS SCHETINI VAZ	UCAM	RIO DE JANEIRO
205	MAURICIO SODRE DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
206	MAURO CEZAR VALVERDE MOREIRA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
207	MAYSA CRISTINE LINS DE FREITAS	UNIFOA	VOLTA REDONDA

273	VINICIUS MATOS CORREA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
274	VITORIA DA SILVA TEODORO	UFF	VOLTA REDONDA
275	VITORIA LIMA PERES	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
276	VITORIA REGINA MARIA DA SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
277	WELTON LOPES GUIMARAES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
278	WENDEL BARROS TOMAS DA SILVA	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
279	WESLEY LINO DA CRUZ	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
280	WILLIAM MACHADO NASCIMENTO	ESTACIO	RIO DE JANEIRO
281	WILLIAN RIBEIRO DA SILVA	UNIMSB	RIO DE JANEIRO

1.

DECRETO Nº 9.795, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 750/SECT/2015, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 17 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO a importância da Semana da Pátria para o exercício do civismo e a necessidade do envolvimento intersetorial para a organização do tradicional Desfile Cívico no dia 07 de setembro,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Coordenadora dos Festejos da Semana da Pátria** no Município de Angra dos Reis, para o ano de 2015, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Jane Aparecida da Rocha e Silva

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETÁRIA: Regina Borges Teixeira

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

MEMBROS:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Fabiano Rangel de Andrade

Francisca Maria Camargo de Carvalho

Josimar de Santana Dias

Mara Lúcia da Conceição Carneiro Aramco

Rafaela Almeida Luiz de Oliveira Godinho

Sérgio Simonsen Miranda de Carvalho

Tiago Soares da Rosa

Representante da Secretaria de Governo

Márcia dos Reis Campos Pereira

Representante da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito

Fernando Sergio Batista

Representante da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

Marcella Lopes Valle dos Anjos

Representante da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – CULTUAR

Felipe Gustavo Pires Barbosa

Representante da Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FUSAR

Maria paulina Pereira de Almeida

Representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Aspirante Thayna Alves de Freitas

Representante do Colégio Naval

Capitão Tenente-Fuzileiro-Naval Thiago Ribeiro de Jesus

Art. 2º A Comissão tem por atribuições:

I – planejar o evento e estabelecer as tarefas de cada membro;

II – divulgar as diretrizes organizacionais do Desfile Cívico para a comunidade;

III – articular os esforços necessários para a realização do evento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Interina

PARTE II**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****ERRATA**

Na Publicação do Extrato de Termo de Rescisão Unilateral, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2013, celebrado entre a Câmara Municipal de Angra dos Reis e Gaviões da Cidade Prestadora de Serviços Ltda - ME, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 549, de 06/03/2015, página 18,

Onde se lê:

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 78, Inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Leia-se:

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 77, 78, Incisos I c/c 79, Inc. I da Lei Federal nº 8666/93 e no Artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas oitava e décima do Contrato nº 002/2013, de 29 de julho de 2013.

Angra dos Reis, 17 de agosto de 2015.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Presidente

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2013**

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2013, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, e GAVIÕES DA CIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, objetivando a rescisão da Prestação de serviços de copeiro, zelador e motorista, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis conforme mm. nº 017/2015/SA, conforme, constante do processo nº 168/2015, de 22/01/2015, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.831.716/0001-12, sediada na Rua Honório Lima, nº 167 – Centro, nesta Cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente, **MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81228429-7, expedida pelo

IFP/RJ e do CPF: nº 327.329.027-72, residente e domiciliado na Rua São Bernardino de Sena, nº 18, Centro, Angra dos Reis, RJ, assistido pelo Procurador Geral, **TADEU LIMA FIGUEIREDO PAIM**, inscrito na OAB/RJ nº 165.477 e no CPF/MF sob o nº 104.872.377-14, doravante denominada **CONTRATANTE**, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 002/2013, de 29 de julho de 2013, Pregão Presencial nº 001/2013/CMAR e aditivos firmados com a empresa **GAVIÕES DA CIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua Cônego Bittencourt, nº 17, sala 106, Centro, Angra dos Reis, RJ, inscrita no C.N.PJ/MF sob o nº 02.057.078/0001-78, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON NUNES DA ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10639799-5, expedida pelo IFP/RJ, e do CPF nº 028.002.737-04, residente e domiciliado na Rua Salomão Reseck, nº 586, Morro do Carmo, Angra dos Reis, RJ e Sr. **JUCINÉIA ALVES PIMENTA DA ROCHA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 10639798-7, expedida pelo IFP/RJ, e do CPF nº 027.964.277-65, residente e domiciliada na Rua Salomão Reseck, nº 586, Morro do Carmo, Angra dos Reis, RJ, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Angra dos Reis, folhas 34 a 39;

Considerando a Justificativa, da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Angra dos Reis, folhas 41 a 42;

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 002/2013, de 29 de julho de 2013, Pregão Presencial nº 001/2013/CMAR e aditivos, para Prestação de serviços de copeiro, zelador e motorista, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis;

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, entregues em mãos, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra mencionado, que não ocorreu até a presente data, folhas 03 a 06, 44 e 45.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 002/2013, de 29 de julho de 2013, Pregão Presencial nº 001/2013/CMAR e Termos Aditivos para Prestação de serviços de copeiro, zelador e motorista, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, celebrados com a empresa **GAVIÕES DA CIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua Cônego Bittencourt, nº 17, sala 106, Centro, Angra dos Reis, RJ, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 02.057.078/0001-78, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal nº 8666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas oitava e décima do Contrato nº 002/2013, de 29 de julho de 2013.

O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através do Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Angra dos Reis, 4 de Março de 2015.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente
TADEU LIMA FIGUEIREDO PAIM
Procurador Geral
Matrícula nº 5798

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2015 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Pelo presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.831.716/0001-12, com sede na Rua Honório Lima, nº 167, Centro, nesta cidade, doravante designada **CMAR**, representada neste ato pelo Presidente, **MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81228429-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 327.329.027-72, residente e domiciliado na Rua São Bernardino de Sena, nº 18, Centro, Angra dos Reis, RJ, **ADERE à Ata de Registro de Preços nº 005/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, celebrada através do Pregão Presencial nº 008/2015**, Processo administrativo nº 1533/2014 e apensos 17870/2013 e 8911/2014, publicada no Boletim Oficial do Município de Itaguaí no dia 27/02/2015, Edição nº 401, realizada pela Prefeitura Municipal de Itaguaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí - RJ, com a empresa: **ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA - EPP**, CNPJ 05.391.414/0001-02, com endereço na Avenida Arruda Negreiros, nº 971, Engenheiro Belford, São João de Meriti - RJ, neste ato representada por Luiz Osvaldo Alves Soares Santana, portador da Carteira de Identidade nº 06.844.157-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 001.190.397-02, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal Nº 5.145/2006 e Lei Nº 1.993/2008 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no Município e na Câmara Municipal de Angra dos Reis, respectivamente, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto): Constitui objeto do presente Termo, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2015, da Prefeitura Municipal de Itaguaí, celebrada através do Pregão Presencial nº 008/2015 para a aquisição de café, açúcar refinado e adoçante dietético para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 005/2015, de acordo com a tabela abaixo, com validade de 12 (doze) meses, ocorrida no dia 24/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão): A CMAR adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, celebrada através do Pregão Presencial nº 008/2015/PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	2.160	PCT	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado automaticamente, café forte e encorpado, de sabor e aroma marcantes, obtido de um ponto de torra acentuado e uma moagem uniforme acondicionado em embalagem metalizada com 500g, contendo a descrição das características do produto.	R\$ 6,18	R\$ 13.348,80
			AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL, acondicionado em embalagem de 1 kg. É um açúcar com grãos finos e não definidos que conferem alta capacidade de dissolução e facilidade de mistura, por		

2	2.160	KG	isso, proporciona melhores resultados. Obtido por purificação do açúcar cristal é mais branquinho, não empedra e rende mais, pois permite uma diluição perfeita.	R\$ 1,74	R\$ 3.758,40
4	80	UNID	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, com artificial sacarina sódica e ciclamato de sódio, acondicionado em embalagem com 100ml	R\$ 2,24	R\$ 179,20
TOTAL					R\$ 17.286,40

Empresa Vencedora: ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA - EPP					
CNPJ: 05.391.414/0001-02					
RESPONSÁVEL LEGAL: Luiz Osvaldo Alves Soares Santana					
CPF: 001.190.397-02					
End.: Avenida Arruda Negreiros, nº 971, Engenheiro Belford, São João de Meriti - RJ					

Angra dos Reis, 19 de agosto de 2015.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente
TADEU LIMA FIGUEIREDO PAIM
Procurador Geral
Matrícula nº 5798
ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA - EPP
Luiz Osvaldo Alves Soares Santana

EDITAL Nº 012/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA, COPEIRAGEM, ZELADORIA e ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS PAR ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Após a decisão da Presidência quanto aos recursos, procedeu-se a abertura do envelope B – DOCUMENTAÇÃO, da licitante remanescente, que foi declarada inabilitada pelos motivos constantes na ata de fls. 775/776. Decorrido o interstício recursal **in albis**, que declaro a licitação FRACASSADA, servindo o presente para dar ciência aos licitantes interessados de que será encaminhado à Secretaria solicitante para novas providências e posterior marcação de novo certame.

Angra dos Reis, 19 de agosto de 2015.

ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR

Pregoeiro

EDITAL Nº 008/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento da licitação, aprovo os atos praticados no processo de despesa nº 495/2015, HOMOLOGO o resultado do Edital nº 008/2015 - Pregão Presencial nº 005/2015, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de vigia para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, em que foi declarada licitante vencedora a empresa LEMOS E FARES SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA-ME (ATOS SEGURANÇA), com o valor global de R\$266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), cujo objeto foi adjudicado à empresa supracitada pelo Pregoeiro.

PUBLIQUE-SE

Em 20 de agosto de 2015.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis



3 Setembro - 9h

Estádio Municipal Jair Toscano de Brito

Modalidades: Atletismo, Chute a Gol, Arremesso à Cesta, Zig-Zag livre e Futebol de Campo.

Informações:
3365-7670 | 3365-4763

Realização:

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER



OUVIDORIA AO ALCANCE DE TODOS

O serviço de Ouvidoria é muito importante, enquanto canal de comunicação e articulação entre o gestor e o controle social, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão e a ampliação da participação do mesmo na real busca de seus direitos.

A Ouvidoria SUS serve para os cidadãos ajudarem na melhoria dos serviços de Saúde, através da apresentação de:

- SUGESTÕES
- RECLAMAÇÕES
- SOLICITAÇÕES
- ELOGIOS
- DENÚNCIAS



Ouvidoria
SUS
Angra dos Reis

COMO FALAR COM A OUVIDORIA?

Quando o cidadão denuncia, elogia, aponta as falhas e sugere medidas, ele está contribuindo para a melhoria dos serviços que lhe são oferecidos.

A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
REFLETE NA QUALIDADE
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

**A Saúde quer ouvir você!
Fale com a Ouvidoria SUS!**

Formulário no
www.angra.rj.gov.br

E-mail: ouvidoriasus@angra.rj.gov.br

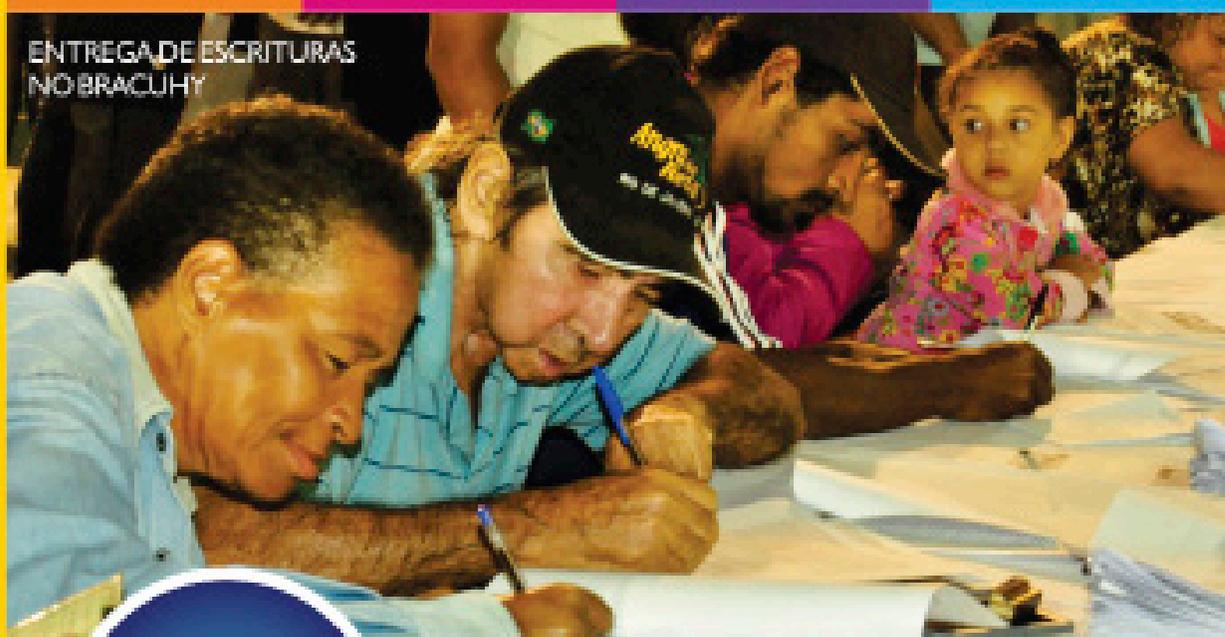
3364.4844 / 3365.2803
das 8h30 às 17h

Carta: 'OUVIDORIA SUS' - Saúde
Rua Almirante Machado Portela,
nº.: 85 - Jardim Balneário
Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.906-190

Urnas existentes nas
Unidades de Saúde 24h

A Prefeitura de Angra dos Reis está entregando ao todo 350 escrituras para moradores do condomínio Morada do Bracuhy e Morada do Areal, oficializando de vez a posse das residências nessa área para os moradores, que aguardavam a medida há quase uma década.

ENTREGA DE ESCRITURAS
NO BRACUHY



Regularização
Fundiária
Angra dos Reis

*A Prefeitura
faz, sua vida
muda!*



ENTREGA DE
ESCRITURAS
NO AREAL.
PARTICIPE!

Dia 22/08
Às 10h

Local: Sede da
Associação de
Moradores
(Rua da União,
nº 10 - Areal)



HEMONÚCLEO
DA COSTA VERDE
está de **endereço**
NOVO

Mudança visa oferecer melhorias nas condições de trabalho e também conforto aos doadores



NOVO LOCAL:
Hospital Geral da Japuíba
Rua Japoranga, nº 1.700 - Japuíba.

www.angra.rj.gov.br

 /prefeituradeangra

 Hospital Geral
da Japuíba

 Saúde

